



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 29

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, tendo em vista a deliberação tomada pela Câmara dos Deputados em 7 do corrente, com referência aos seus trabalhos nos dias 20 a 29 deste mês, resolve transferir para datas que serão oportunamente marcadas, as sessões conjuntas do Congresso Nacional que deviam realizar-se a 21, 23, 27 e 29, para apreciação de vetos presidenciais.

Senado Federal, em 9 de Fevereiro de 1956

JOÃO GOULART

Sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

I — Convocação feita em 25-1-1956

Dia 21 de Fevereiro (às 21 horas):

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 2.298, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 268, de 1953, no Senado Federal), que cria, no Exército, Quadro de Auxiliares de Administração.

Dia 23 de Fevereiro (às 21 horas):

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.112, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 221, de 1953, no Senado Federal) que regula as promoções dos oficiais do Exército.

Ata da Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 129, de 1955, na Câmara dos Deputados e 166, de 1955, no Senado Federal, que "considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício público temporário eletivo ou não."

1.ª reunião (de instalação) realizada em 6 de fevereiro de 1956.

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1956, às 15,30, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Caiado de Castro, Moura Brasil, Carlos Saboya, Chagas Rodrigues, Cicero Alves e Joaquim Rondon, reuniu-se esta Comissão Mista.

Na forma do art. 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Sr. Caiado de Castro, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procedeu à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

	votos
Caiado de Castro	5
Moura Brasil	1

Para Vice-Presidente:

	votos
Joaquim Rondon	5
Chagas Rodrigues	1

O Sr. Presidente depois de proclamar os eleitos e de agradecer em seu nome e no do Sr. Vice-Presidente, a confiança de seus Pares sufragando seus nomes para os postos a que vêm de ser eleitos, designa o Sr. Moura Brasil para relator do voto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, João Alfredo Ravasco de Andrade, para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Membros para nova reunião que se realizará na quinta-feira, 9 do corrente, às 15,30 horas, no Palácio Monroe (Edifício do Senado Federal), para leitura, discussão e votação do relatório.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma

vêz aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Ata da Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 129, de 1955, na Câmara dos Deputados e 166, de 1955, no Senado Federal, que "considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício público temporário eletivo ou não."

2.ª reunião realizada em 9 de fevereiro de 1956.

Aos nove dias do mês de fevereiro de 1956, às 15,30 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Caiado de Castro, Presidente, Moura Brasil, Relator, Carlos Saboya, Joaquim e Chagas Rodrigues, deixando de comparecer, com causa justificada, o Sr. Cicero Alves, reuniu-se esta Comissão Mista.

Foi lida e aprovada sem alteração a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Moura Brasil, Relator do Veto, que lê seu Relatório expositivo do histórico do projeto em seu aspecto formal, de tempos-

II — Convocação feita em 2-2-1956

Dia 27 de Fevereiro (às 21 horas):

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.709, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 241, de 1955, no Senado Federal), que dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social dos funcionários públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma.

Dia 29 de Fevereiro (às 21 horas):

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 129, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 166, de 1955, no Senado Federal), que considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não.

I — Convocação feita em 2-2-1956

Dia 2 de Março (às 21 horas):

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.326, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 102, de 1953, no Senado Federal), que federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvencionia a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade do Rio Grande do Norte, em Natal e dá outras providências.

Senado Federal, em 7 de Fevereiro de 1956

JOÃO GOULART

Presidente do Senado Federal

tividade e das razões do veto, que sem debate é aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes da encerrar os trabalhos, agradeceu a presença de seus Pares e em particular ao Sr. Relator pela clareza e concisão do relatório fazendo dele ressaltar os motivos, repercussão e consequência do veto.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a reunião, lavrando eu João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada.

RELATÓRIO N.º 8, DE 1956

Expõe razões do veto ao Projeto de Lei n.º 129, de 1955, na Câmara dos Deputados e 166, de 1955, no Senado Federal, que considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência do exercício de cargo público temporário eletivo ou não.

Relator: Senador Moura Brasil.

O projeto sobre o qual recaiu o veto em apreço considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

altos postos, beneficiando oficiais, que, por força de vantagens concedidas por leis anteriores, já fizeram jus a uma ou mais promoções na reserva. Esse fato é considerado pelo documento presidencial como infringente da limitação constante do artigo 59 da Lei de Inatividade, o qual impede tenha o militar mais de duas promoções na reserva.

Com esses argumentos o Sr. Presidente da República considerou importante, o veto, oposto com observância do prazo de dez dias úteis estabelecido pelo preceito constitucional.

E o Relatório.
Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1955. — *Caetano de Castro*, Presidente. — *Moura Brasil*, Relator. — *Carlos Saboya*. — *Joaquim Rondon*. — *Chagas Rodrigues*.

Ata da Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.709-54, na Câmara dos Deputados e 241, de 1955 no Senado Federal, que "dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de assistência social dos funcionários e servidores públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma".

1.ª REUNIAO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1956

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1956, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Domingos Velasco, Rui Carneiro, Lima Guimarães, Jefferson Aguiar, Frota Aguiar e Celso Peçanha, reúne-se esta Comissão Mista.

Na forma do art. 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Domingos Velasco, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procedeu a eleição

dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Domingos Velasco 5 votos
Rui Carneiro 1 voto

Para Vice-Presidente:

Frota Aguiar 5 votos
Celso Peçanha 1 voto

O Sr. Presidente depois de proclamar os eleitos e de agradecer em seu nome e no do Sr. Vice-Presidente, a confiança de seus Pares sufragando seus nomes para os postos a que vêm de ser elevados, designa o Sr. Rui Carneiro para relatar o veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal João Alfredo Ravasco de Andrade, para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros para nova reunião que se realizará na quinta-feira, 9 do corrente às 15 horas, no Palácio Monroe (Edifício do Senado Federal), para leitura, discussão e votação do relatório.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Ata da Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.709, de 1954, na Câmara dos Deputados e 241, de 1955 no Senado Federal, que "dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de assistência social dos funcionários e servidores públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma".

2.ª REUNIAO REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1956

Aos nove dias do mês de fevereiro de 1956, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Domingos Velasco, Presidente, Rui Carneiro, Relator, Lima Guimarães, Frota Aguiar e Celso Peçanha, deixando de comparecer, com causa justificada o Sr. Jefferson de Aguiar, reúne-se esta Comissão Mista.

É lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Rui Carneiro, Relator do veto, que lê seu relatório expositivo do histórico do projeto em seu aspecto formal, da tempestividade e razões do veto, que sem debate é aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos da Comissão, agradeceu a presença de seus Pares e em particular ao Sr. Relator pela clareza e concisão do relatório fazendo deleger salutar os motivos, repercussão e consequências do veto.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO N.º 7, DE 1956

RELATÓRIO N.º 7, de 1956

Da Comissão Mista designada para relatar o Veto do Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.709, de 1954, na Câmara dos Deputados, e 241, de 1955, no Senado Federal, que "dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social dos funcionários e servidores públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma".

Relator: Sr. Rui Carneiro

Com a Mensagem número 41, de 25 de janeiro último, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional as razões que o levaram a vetar o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.709, de 1954, e que no Senado tomou o n.º 241, de 1955.

O Projeto

O projeto vetado, de autoria do nobre Deputado Frota Aguiar, determinava, inicialmente, que "os funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil que estiverem ou venham a ser aposentados pelo Governo, percebendo os proventos pelo Tesouro Nacional, não perderão direito a estes, quando aposentados pela Caixa de Pensões da mesma Estrada".

Justificando a proposição, o seu autor alega que os institutos e caixas de aposentadoria e pensões não passam de instituições secundárias cuja finalidade é conceder benefícios aos seus associados. Ora, como os funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil, que pertencem ao Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, contribuem obrigatoriamente para a respectiva Caixa, seria justo que gozassem os benefícios correspondentes às contribuições pagas, sem prejuízo da aposentadoria a que fazem jus, por intermédio do Tesouro Nacional. No entanto, na prática, acontece que a Diretoria da Despesa Pública, vem suspendendo sumariamente o pagamento da aposentadoria dos referidos servidores, quando os mesmos passam a receber os benefícios da Caixa a que pertencem.

Na Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, o Projeto recebeu substitutivo, o qual, após ter

ou vier a passar afastado de suas funções, em consequência de exclusão de cargo público temporário, efetivo ou não. Tomou no Senado o n.º 166, de 1955, enquanto que na Câmara dos Deputados, órgão iniciador, tem o n.º 129, igualmente de 1955. Foi apresentado pelo deputado Felix Vazis em 23 de março daquele ano e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e Segurança Nacional.

Na Comissão de Justiça recebeu o projeto parecer favorável no ponto de vista constitucional e jurídico, com emenda ao art. 1.º.

Na Comissão de Segurança Nacional foi aprovado parecer favorável ao projeto e à emenda, apresentando-se nesse órgão técnico uma emenda aditiva mandando incluir como art. 3.º a fórmula usual de revogar a disposição em contrário.

Nesse termo foi a proposição enviada a Plenário, onde a 1.ª discussão se encerrou em 12 de agosto de 1955. A votação em 2.ª discussão se fez em 25 do mesmo mês, sendo a redação final aprovada dois dias após.

No Senado o projeto teve distribuição inicialmente à Comissão de Segurança Nacional, cujo relator concluiu, com apoio da Comissão, pela aprovação do projeto, apresentando três emendas.

Como tivesse sido suscitada, no parecer em causa, a inconstitucionalidade de determinado dispositivo do projeto, foi requerida audiência da Comissão de Constituição e Justiça. Esta concluiu pela aprovação da emenda n.º 2, na qual se corrigia a dúvida de ordem constitucional.

Incluído, afinal, em Ordem do Dia na sessão de 26 de outubro de 1955, foi o projeto aprovado nesta data e a redação final é votada em sessão de 31 do mesmo mês, enviada posteriormente a proposição à Câmara dos Deputados para apreciar as emendas do Senado.

Nos termos do parecer da Comissão Especial designada, são rejeitadas as emendas de n.ºs 2, 3 e 4 e aprovada a de n.º 1.

Em 19 de janeiro de 1956 é enviado o projeto à sanção presidencial.

As razões do Veto

O Sr. Presidente da República considera que o projeto excede o disposto no § 4.º do art. 182 da Constituição Federal, bem como infringe o que estabelece o Estatuto dos Militares nos §§ 1.º e 2.º do art. 97, que define como tempo de efetivo serviço o espaço de tempo, contado dia a dia, entre a data inicial de praça e a data de licenciamento, na transferência para a reserva ou da forma, deduzidos os períodos não computáveis e desprezados os acréscimos previstos na legislação vigente no Exército na Marinha e na Aeronáutica, exceto o tempo dobrado de serviço em campanha, que é considerado serviço efetivo.

Após citar ainda alguns preceitos da Lei de Inatividade o Sr. Presidente da República conclui que a legislação militar vigente conduz à conclusão de que "equiparar esse tempo de efetivo serviço com o tempo dispendido em atividade civil, eletivas ou não, é alterar a própria concepção de serviço militar".

Considera ainda o documento presidencial que as atividades civis são exercidas pelos militares com vantagens outras, diversas das de sua carreira, e o seu desempenho é espontâneo da parte deles, não podendo ser comparada com a vida do militar na atividade.

Ressalta adiante a mensagem que o tempo de serviço público, nos termos do § 6.º do art. 182 da Constituição Federal, é contado aos militares para efeito de sua transferência para reserva ou reforma como tempo computável, mas não como tempo de efetivo serviço.

Considera o Chefe do Governo que a extensão dos benefícios do projeto aos militares já na atividade, conforme dispõe o art. 2.º da proposição, acarretaria grande número de promoções na reserva e em geral nos mais

sido apreciado pelos demais órgãos técnicos, foi aprovado, já então com modificações substanciais.

Indo ao Senado Federal, o projeto, ali, teve beneplácito das diversas Comissões, vindo finalmente, a ser aprovado, sem nenhuma modificação. Fundamentando o referido substitutivo, a citada Comissão de Legislação Social procura demonstrar que o Decreto-lei n.º 8.821, permitiu "a percepção cumulativa de pensão com vencimentos, remuneração ou salário de cargo, função ou emprego público, sem quaisquer limites, ou de pensão com proventos de disponibilidade, aposentadoria ou reforma (artigo 3.º, letras b e c)". O mesmo Decreto-lei revigorou os artigos 9.º e 11.º do Decreto-lei número 2.004, e, bem assim, restabeleceu a redação dos seus artigos 1.º e 10 (artigo 2.º).

E, ainda, que "não obstante tais preceitos imperativos e categóricos, servidores aposentados da Estrada de Ferro Central do Brasil, City Improvements, Imprensa Oficial etc., são prejudicados pela suspensão dos pagamentos a que têm direito, em virtude de determinações administrativas, algumas vêzς reparadas pelo Poder Judiciário na apreciação de mandados de segurança, enquanto que, noutras oportunidades, em decorrência de maiorias ocasionais, aludidos servidores são prejudicados nos seus direitos incontestáveis, que, por isso mesmo, exigem solução definitiva do poder legislante, por via de lei interpretativa".

Dai, então, o substitutivo que redundou, sem nenhuma modificação, no Projeto de Lei totalmente vetado pelo Presidente da República.

Razões do Veto

Em suas razões fundamentadoras do veto, o Senhor Presidente da República, depois de recordar que a ementa do projeto e a citação, em seu texto, dos Decretos-leis números 2.004, de 7 de fevereiro de 1940 e 8.821, de 24 de janeiro de 1946, poderia sugerir a ideia de que se cogita a assegurar aos servidores públicos a percepção cumulativa de aposentadorias nos casos em que esses servidores estejam acumulando, ou hajam acumulado, o exercício de dois cargos ou empregos, quando, na verdade, a hipótese já se encontra atendida por preceitos legais vigentes e incontestados (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, art. 192), declara que, na verdade, a proposição cogita de permitir a acumulação de duas aposentadorias pelo exercício de um cargo. E ainda mais, que o favor seria concedido por efeito do simples fato de que o cargo, sempre um só, esteve subordinado, ora ao regime de administração federal direta, ora ao de administração autárquica, ora, dentro da mesma autarquia, com a outorga dos direitos estatutários dos funcionários públicos.

De outra parte, examinando o parágrafo único do artigo 1.º, pondera o Chefe do Governo que "aquêles que não perderam a qualidade de servidor ou funcionário não podem, todavia, ao mesmo tempo, ter adquirido outra qualidade, a de servidor autárquico, eis que duas qualidades não se reúnem em um só servidor, no exercício de um só cargo ou função. Quanto a eles, portanto, a alternativa que se apresenta é esta:

a) ou foram ilegalmente inscritos como "contribuintes obrigatórios" da Caixa de Aposentadoria e Pensões respectiva, e, neste caso, a inscrição é nula, cabendo-lhe a restituição das contribuições;

b) ou foram inscritos na Caixa legalmente, e, então, não poderiam constituir para outra qualquer instituição; e o que lhes cabe precisamente porque "não perderam a qualidade de funcionário público". e o tratamento especial já concedido pelo Decreto-lei nú-

mero 3.769, de 28 de outubro de 1941.

Esse decreto-lei, aliás, trata especificamente do caso em tela, tanto que a sua ementa é a seguinte: — "Dispõe sobre os proventos de aposentadoria dos funcionários públicos associados de Caixas de Aposentadoria e Pensões".

Prescreve o seu art. 1.º:

"Art. 1.º Os funcionários públicos civis da União, associados de Caixas de Aposentadoria e Pensões, quando aposentados, terão direito ao provento assentado aos demais funcionários, de acordo com a legislação que vigorar.

Parágrafo único. A diferença entre o provento pago pela Caixa respectiva e aquele a que tiver direito o funcionário, na forma deste decreto-lei, correrá à conta da União".

Como se vê, existe, exatamente para a hipótese, lei reguladora em vigor. Assim, o alcance do projeto, embora não declarado, seria a reforma dessa norma legal vigente, para que passasse a correr à conta da União não apenas a diferença já assegurada, seja a complementação da aposentadoria; mas sim, dadiçosamente, uma segunda aposentadoria.

Observe-se que, para aquela que corre por conta da Caixa de Aposentadoria e Pensões, já a União contribui com um terço do custeio, contribuindo com outro terço, como empregadora, nas autarquias federais. O servidor, dito "segurado", concorre apenas com um terço do custeio do plano geral de benefícios. Essa contribuição do servidor, nas Caixas, tal como IPASE, é de um montante que mal corresponde ao custo das pensões a serem deixadas no caso de morte. Se a contribuição para as Caixas é um pouco mais elevada, o fato se deve a que, com ela, o segurado faz jus a uma pensão também maior e à assistência médica, a que os demais funcionários públicos não têm direito. Aliás, a própria aposentadoria concedida pelas Caixas, em muitos casos, é superior à concedida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis.

Finalmente, opina o Chefe do Governo que, se convertido em lei o projeto, não haveria como se negar, em nome da equidade, a imediata extensão, do regime de dupla aposentadoria ou de uma só equivalente, até ao dobro do vencimento da atividade, a todos os funcionários públicos, aos militares e aos magistrados, pois todos, de uma forma ou de outra, para esta ou aquela instituição, estão obrigados a uma contribuição, e a uma só, em razão do cargo público que exercem.

Embora alguns servidores, na situação fiscalizada no projeto, hajam obtido a outorga de dupla aposentadoria, por decisão judicial, não há negar que essas decisões não consubstanciaram diretriz prevalente.

Foram estas, em resumo, as razões oferecidas pelo Presidente da República, ao vetar, tempestivamente, o projeto em foco.

Ante o exposto, é de acreditar-se esteja o Congresso habilitado a pronunciar-se sobre o veto em exame.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1956. Domingos Velasco, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. Lima Guimarães. — Frota Aguiar.

Ata da Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.326, de 1950, na Câmara dos Deputados e 102, de 1955, no Senado Federal, que federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá e subvenciona a Faculdade de Ciências de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul e a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências".

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1956

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1956, às 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Vivaldo Lima, Júlio Leite, Nelson Firme, Leite Neto, Chagas Freitas e Jaeder Albergaria, reuniu-se esta Comissão Mista.

Na forma do art. 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Vivaldo Lima, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procedeu à eleição dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Vivaldo Lima 5 votos
Júlio Leite 1 voto

Para Vice-Presidente:
Chagas Freitas 5 votos
Nelson Firme 1 voto

O Sr. Presidente depois de proclamar os eleitos e de agradecer em seu nome e no do Sr. Vice-Presidente, a confiança dos seus pares sufragando seus nomes para os postos a que vm de ser elevados, designa o Sr. Júlio Leite para relator do veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, João Alfredo Ravasco de Andrade, para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros para nova reunião que se realizará na quinta-feira, 9 de fevereiro corrente, às 16 horas, no Palácio Monroe (Edifício do Senado Federal), para leitura, discussão e votação do relatório.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Ata da Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.326, de 1950, na Câmara dos Deputados e 102, de 1955, no Senado Federal, que "federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá e subvenciona a Faculdade de Ciências de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul e a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1956

Aos nove dias do mês de fevereiro de 1956, às 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Vivaldo Lima, Presidente, Júlio Leite, Relator, Nelson Firme, Chagas Freitas e Jaeder Albergaria, deixando de comparecer, com causa justificada, o Sr. Leite Neto, reuniu-se esta Comissão Mista.

Foi lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Júlio Leite, Relator do Veto, que fez seu relatório expositivo do histórico do projeto em seu aspecto formal, da tempestividade e das razões do veto, que é aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos, agradeceu a presença de seus pares e em particular ao Sr. Relator pela clareza e concisão do relatório fazendo dele ressaltar os motivos, repercussão e consequência do veto.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO N.º 9, DE 1956

Da Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.326, de 1950, na Câmara dos Deputados e 102, de 1955, no

Senado Federal, "que federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências".

Relator: Sr. Júlio Leite

Na forma do artigo 70, § 1.º, combinado com o art. 87, II, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República negou parcialmente sanção ao Projeto de Lei da Câmara 1.326, de 1950 (no Senado n.º 102, de 1955), que federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências.

Tramitação

O Projeto é de autoria da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados e teve despacho inicial, naquela Casa do Congresso, às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

No período de pauta recebeu uma emenda de autoria do Sr. Carlos Luz. Teve pareceres favoráveis dos mencionados órgãos técnicos, os quais se manifestaram igualmente sobre a emenda substitutiva citada.

Anunciada, em 21 de fevereiro de 1952, a primeira discussão, é o projeto encaminhado na mesma data, com essa discussão encerrada, à Comissão de Educação e Cultura, com emenda do Sr. Fernando Ferrari.

Tendo pareceres favoráveis à emenda de primeira discussão, respectivamente, das Comissões de Serviço Público e Finanças, a Comissão de Educação e Cultura emite novo parecer, já agora contrário à emenda de primeira discussão e de autoria do Sr. Fernando Ferrari.

Após aprovação, em 20 de agosto de 1952, de requerimento de adiamento de votação, ingressa o projeto em Ordem do Dia em 26 do mesmo mês de agosto, sendo aprovadas as emendas ns. 1 e 2, da Comissão de Finanças, e a emenda de pauta, rejeitada a emenda de primeira discussão. Esta, entretanto, após requerimento de verificação de votos, é dada como aprovada.

Novas emendas são oferecidas em segunda discussão, sendo que em 11 de novembro do mesmo ano é a proposição encaminhada à Comissão de Justiça, a requerimento do Senhor Brochado da Rocha.

Do mencionado órgão técnico o pronunciamento é contrário ao projeto por inconstitucional, ponto de vista que a Câmara, por sinal, não acolheu, aprovando o projeto em 20 de maio de 1955.

No Senado foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura, Serviço Público Civil e Finanças. No primeiro desses órgãos foi julgado constitucional, com emenda suprimindo o item 3.º do artigo 1.º do projeto, dispositivo esse que federalizava a Faculdade de Ciências Jurídicas e Econômicas de Pelotas, Rio Grande do Sul, para incluí-la, através da mesma emenda, na categoria dos estabelecimentos de ensino superior subvencionados pela União.

Na Comissão de Educação e Cultura, o parecer concluiu pela aprovação de quatro emendas, que completavam vários dispositivos do projeto, mormente no que diz respeito à melhor destinação dos créditos abertos pelo projeto.

Foi posteriormente requerida urgência para a matéria, não sem antes a Comissão de Serviço Público Civil manifestar-se por sua aprovação, com subemenda à emenda n.º 1-C, estendendo a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte a subvenção que a

aludida emenda destinava à Faculdade de Pelotas.

Face à urgência, o parecer da Comissão de Finanças da Câmara Alta foi emitido oralmente, em plenário.

A redação final foi lida e aprovada em sessão de 2 de dezembro de 1955, enviado o projeto, com as emendas apresentadas pelo Senado à Câmara dos Deputados.

A Comissão Especial, designada nesta última Casa do Congresso para conhecer das emendas oferecidas, opinou favoravelmente às de ns. 1, 2, 4 e 5, rejeitando a de n.º 3. O plenário da Câmara aprovou o aludido parecer, remetendo o projeto à sanção com o Ofício n.º 179, de 19 de janeiro de 1956.

O Veto

A negativa presidencial de sanção recaiu sobre a expressão "que, mantida a sua personalidade jurídica, gozará, quanto às diretrizes gerais do ensino superior, na forma da lei de plena autonomia administrativa, didática e financeira", "funcionários

ou", "para a respectiva aprovação e aproveitamento" e "I", constante, respectivamente, do item I do art. 1.º, do parágrafo 3.º do art. 3.º, do artigo 4.º e do parágrafo único do artigo 7.º; e, outrossim, sobre o art. 2.º, os parágrafos únicos do art. 7.º; e, outrossim, sobre o art. 2.º, os parágrafos 1.º, 2.º e 4.º do art. 3.º, o art. 6.º e o artigo 11.

Inicialmente considera o Sr. Presidente da República, nas razões expostas em sua Mensagem, que o veto se impôs à expressão referida no item I do art. 1.º, uma vez que a prerrogativa da autonomia é legalmente reservada às Universidades Federais, jamais sendo concedida a qualquer estabelecimento de ensino superior isolado.

No que concerne ao art. 2.º, esclarece o documento presidencial que as Faculdades de Ciências Econômicas de Pelotas e de Direito do Rio Grande do Norte não poderiam figurar na categoria dos estabelecimentos de ensino superior subvencionados pela União, porque não reúnem as

condições indispensáveis, estatuídas pelo art. 17 da Lei n.º 1.254, de dezembro de 1950, a qual exige dez anos no mínimo de funcionamento regular para as escolas a serem subvencionadas e audiência prévia do Conselho Nacional de Educação.

Quanto ao § 1.º do art. 3.º, "porque o art. 7.º do projeto já cogita da criação dos cargos de professor catedrático": quanto aos §§ 2.º e 4.º porque prevêem o aproveitamento de livre-docente no quadro permanente no Ministério de Educação. Livre-docente, esclarece a mensagem, não é cargo ou função, mas simplesmente título.

Com respeito à expressão "funcionário ou", as razões do veto consideram necessária a negativa de sanção, uma vez que ao seu ver, o aproveitamento do pessoal das escolas federalizadas, com exclusão dos catedráticos, deve ser feito dando-se-lhe o caráter de extranumerário. Quanto à expressão "para a respectiva aprovação e aproveitamento", a Mensagem esclarece ter sido ela vetada por-

que o quadro do pessoal deve ser examinada, pelo Ministério da Educação, órgão competente para julgar o aludido aproveitamento.

O veto considera desnecessário artigo 6.º do projeto, "em face do que estatui o art. 9.º do projeto, a referência ao item I, do parágrafo único do art. 7.º, diz respeito à função de Diretor da Faculdade, que é privativa de professor catedrático.

Afinal, a Mensagem esclarece que o veto ao art. 11 constitui simples decorrência da negativa de sanção ao art. 2.º do projeto.

Tempestividade

O veto é tempestivo, eis que oferecido no decêndio constitucional.

Acreditamos, ante o exposto, estar o Congresso Nacional devidamente habilitado, através do presente relatório, a opinar sobre o presente veto.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1956. — Osvaldo Lima, Presidente. Júlio Leite, Relator. — Nelson Firme, Chagas Freitas.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.

Gomes de Oliveira — 1.º Secretário

Preltas Cavalcanti — 2.º Secretário

Carlos Lindemberg — 3.º Secretário

Ezequias da Rocha — 4.º Secretário

Maynard Gomes — 1.º Suplente.

Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.

Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.

Armando Câmara

Atílio Vivacqua.

Benedito Valadares.

Daniel Krieger.

Gilberto Marinho (*).

Jarbas Maranhão (**).

Kerginaldo Cavalcanti.

Lourival Pontes.

Ruy Palmeira.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Távora — Presidente.

Juracy Magalhães — Vice-Presidente.

Júlio Leite.

Sá Tinoco.

Lima Teixeira.

Tarcisio Miranda.

Alô Guimarães.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Pontes — Presidente.

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Silvio Curvo (*)

Apolônio Salles.

Bernardes Filho.

Mourão Vieira.

Armando Câmara (**).

(*) Substituído pelo Sr. Mário Motta.

(**) Substituído pelo Sr. Novais Filho.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.

Vivaldo Lima

Ary Vianna.

Armando Câmara.

Filinto Müller.

Neves da Rocha.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reunião às sextas-feiras.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.

Filinto Müller — Vice-Presidente.

Neves da Rocha.

Ary Vianna.

Colmbra Bueno.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Alberto Pasqualini.

Victorino Freire (**)

Parsifal Barroso.

Mathias Olympic

Juracy Magalhães.

Lino de Matos (**).

Júlio Leite.

Dinarte Maria (*).

Domingos Velasco.

Othon Mäder.

Novaes Filho.

Paulo Fernandes.

Filinto Müller.

Onofre Gomes.

Mourão Vieira.

(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.

(**) Substituído pelo Sr. Alfredo Duatlibe.

(***) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros Filho.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.

Daniel Krieger.

Bernardes Filho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Armando Câmara.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Othon Mäder — Vice-Presidente.

Ruy Carneiro.

João Arruda

Gulherme Malaquias.

Lino de Matos.

Sebastião Archer (*).

(*) Substituído pelo Senador Filinto Müller.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Redação

1 — Júlio Leite — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Alô Guimarães. (*)

4 — João Villasboas. (**)

5 — Saulo Ramos.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Pedro Ludovico.

(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Juracy Magalhães.

Secretário — Cecília R. Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho (*).

Lourival Pontes.

Ruy Palmeira.

Moura Andrade.

Mathias Olympic

João Villasboas.

Benedito Valadares

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.

Secretário — J. B. Gastejon Branco.

Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.

2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

3 — Leônidas Mel) (*)

4 — Lima Guimarães.

5 — Pedro Ludovico.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Mendonça Clark.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Calado de Castro — Vice-Presidente

Ary Vianna.

Lino de Matos (*).

Magalhães Barata.

Sylvio Curvo (**).

Tarcísio de Miranda.

(*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros.

(**) Substituído pelo Sr. Mário Mota.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.

Júlio Leite.

Paulo Fernandes.

Ruy Carneiro.

Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Calado de Castro.

Daniel Krieger.

Mendonça Clark.

Guilherme Malaquias.

Benedito Valadares.

Ruy Palmeira.

Jarbas Maranhão.

Lourival Fontes.

Argemiro Figueiredo.

Armando Câmara.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente

Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (*)

Senadores Guilherme Malaquias

Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezequias da Rocha (**).

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico (***).

(*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Inquérito instituída para apurar fatos relativos à alienação de terras públicas, que teriam sido feitas pelo governo do Estado de Mato Grosso.

Cunha Mello — Presidente.

Júlio Leite — Vice-Presidente.

Ary Vianna — Relator.

João Villasbôas.

Filinto Müller.

Secretária — José Benício Tavares da Cunha Mello.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator

Afonso Arinos — Relator.

Lopo Coelho.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

Arnaldo Cerdeira.

Filinto Müller.

Ary Vianna.

Cunha Mello.

Coimbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Parsifal Barroso.

Remy Archer.

Colmbra Bueno.

Ezequias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões às sextas-feiras, às 20 horas.

Atas das Comissões

Comissão de Educação e Cultura

15.^a REUNIAO. REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1956

(Convocação extraordinária)

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 1956, às 16 horas, reúne-se, na sala das Comissões do Senado, a Comissão de Educação e Cultura sob a presidência do Sr. Senador Júlio Leite, substituído do Sr. Senador Bernardes Filho e no exercício da presidência na forma do Regimento Interno.

Comparecem os Srs. Senadores Apolônio Salles, Mourão Vieira, Sylvio Curvo, e Nelson Fermo, substituído do Sr. Senador Jarbas Maranhão, estando ausentes, com causa justificada, os Srs. Senadores Lourival Fontes, Presidente, e Novais Filho.

É lida e aprovada, sem observações, a ata da reunião.

O Sr. Presidente procede à distribuição das seguintes proposições:

Ao Sr. Senador Nelson Fermo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1955, que autoriza a emissão de uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Sealabrini, fundador das ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos; e o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1955, que institui o dia 2 de maio, data da vitória das Forças Aliadas na Itália na 2.^a grande guerra, como dia das Forças Armadas;

Ao Sr. Senador Sylvio Curvo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 267, de 1955, que institui o Dia da Saúde Dentária; o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do 250.^o aniversário da elevação de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, à categoria de vila; e o Projeto de Lei da Câmara n.º 235, de 1955, que dispõe sobre o registro de diploma de enfermeiro, expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15 de junho de 1931, e da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, e dá outras providências;

e ao Sr. Senador Mourão Vieira, o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1952, que modifica o art. 3 da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949.

É aprovado, a seguir, o parecer favorável do Sr. Senador Mourão Vieira ao Projeto de Lei do Senado número 5, de 1955, que concede passe livre nas estradas de ferro da União aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual, eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 36.^a SESSÃO DA 2.^a SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 3.^a LEGISLATURA, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. GOMES DE OLIVEIRA

EXTRAORDINÁRIA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Magalhães Barata. — Alvaro Adolpho. — Sebastião Archer. — Vitorino Freire. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Ruy Carneiro. — Otacílio Jurema. — Novais Filho. — Nelson Fermo. — Freitas Cavalcanti. — Júlio Leite. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Alencastro Guimarães. — Calado de Castro. — Oswaldo Moura Brasil. — Benedito Valadares. — Antonio de Barros. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Sylvio Curvo. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Galloiti (39).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O SR. SYLVIO CURVO:

Servindo de 2.^a Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. OTACÍLIO JUREMA:

Servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

Expediente

Ofícios

— da Câmara dos Deputados, números 286, 289 e 290, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Leis da Câmara:

— n.º 35, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de, respectivamente, Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00, para auxiliar as comemorações dos centenários da fundação de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, e do Município de Pinheiros, no Estado do Maranhão;

— n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, e dá outras providências;

— n.º 37, de 1956, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura para atender à autonomia das Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, primeiro orador inscrito.

O SR. FILINTO MULLER:
(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, faleceu, ante-ontem, nesta capital, o jovem médico mato-grossense Dr. João Batista Pulcherio Filho.

Encontrava-me, na ocasião, em São Paulo. Não me foi possível, assim, prestar ao ilustre conterrâneo desaparecido a homenagem que, de coração, o povo de Mato Grosso desejava tributar-lhe.

Oriundo de família distinta do meu Estado, embora parca de recursos,

pobre mesmo, veio para o Rio de Janeiro, a fim de ingressar na Faculdade de Medicina. Todos seus estudos custeou-os com seu próprio trabalho.

Terminado o curso, dedicou-se à radiologia; e alçou-se tão alto, que não é demais afirmar haver sido, se não o maior, um dos mais eminentes radiologistas brasileiro.

Quando nos Estados Unidos, especializou-se na técnica desse ramo da medicina, conquistou o título de "master", título esse que lhe assegurava o direito de lecionar em qualquer Universidade norte-americana.

Sr. Presidente, esses fatos os enumero para realçar o valor do facultativo jovem ante-ontem falecido.

O povo de minha terra, que acompanhava com carinho a ascensão profissional do Dr. João Batista Pulcherio Filho está profundamente contristado com sua morte. Perde o Brasil uma das mais altas expressões da classe médica; e priva-se Mato Grosso de um dos seus mais ilustres filhos.

Lamento, Sr. Presidente, não permita o Regimento Interno, a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo prematuro desaparecimento do Dr. João Batista Pulcherio Filho; lastimo, outrossim, não poder o Senado manifestar à família enlutada o nosso pesar. Deixo, porém, registrada nos Anais, a homenagem do Partido Social Democrático, seção de Mato Grosso.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muita honra.

O Sr. João Villasbôas — V. Ex.^a interpreta, também, os sentimentos da bancada udenista de Mato Grosso, no Senado.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a situa muito bem uma das figuras de maior autoridade técnica na radiologia nacional, e mesmo, internacional. O Dr. João Batista Pulcherio Filho era um dos expoentes da Medicina nacional e figura proeminente nos Congressos médicos internacionais.

O SR. FILINTO MULLER — Exato. O Sr. Vivaldo Lima — Desejaria, assim, que V. Ex.^a registrasse em seu discurso, o pesar do Partido Trabalhista Brasileiro e o meu, como amigo pessoal do falecido.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador João Villasbôas, que inclui, na manifestação de pesar, o sentimento da bancada udenista mato-grossense.

Não é demais afirmar, Sr. Presidente, que todo o meu Estado está de luto, com a perda que acaba de sofrer.

Agradeço, também, ao nobre Senador Vivaldo Lima, que, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, e com sua autoridade de médico eminente, trouxe a sua palavra de tristeza, ressaltando ter sido o Dr. João Batista Pulcherio Filho profissional emérito, não somente no Brasil, mas no campo internacional. Vítima, talvez da especialidade a que se dedicou — a radiologia — seu desanexamento enche de luto todos os mato-grossenses e abre imerso claro nas letras médicas do Brasil.

Referindo esta merecida homenagem, exaltamos a dedicação, a honestidade profissional e o valor científico do Dr. João Batista Pulcherio Filho.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar em homenagem ao ilustre brasileiro desaparecido. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua o expediente. Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, segundo orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, agradeço ao eminente Senador Caiado de Castro haver-me cedido sua inscrição, para que eu dirigisse algumas palavras à Casa.

Quero deixar consignado nos Anais do Senado, o discurso proferido em Caxias — no meu Estado — pelo nobre colega de representação, Senador Assis Chateaubriand, quando da inauguração, da Ponte Eugênio de Barros, sobre o Rio Itapicuru, e do Hospital João Pedreira.

Faço o como subsídio ao histórico futuro, que há de contar o que se passou no Maranhão depois de 24 de agosto do ano passado. Ali se inaugurou, contra os políticos do P.S.D. maranhense — principalmente por ocasião da eleição do eminente Senador Assis Chateaubriand, quando o cerco foi mais apertado, até, com intimidações — o mais agudo facciosismo; e nós a tudo resistimos, como, resistimos ao 3 de outubro de 1955.

Esse discurso retrata, igualmente, a intrepidez do homem que há poucos dias deixou o governo do Estado, o eminente Sr. Eugênio de Barros.

Eis as palavras do ilustre Senador Assis Chateaubriand:

Caxias forma uma lista de honra dos seus últimos grandes serviços municipais, a fim de os inaugurar hoje. Eles traduzem o valor do cidadão deste trecho sertanejo, no solo maranhense. Vossa metrópole tem no quadro político do Maranhão, uma posição idêntica àquela de Campinas e Ribeirão Preto, em São Paulo, Juiz de Fora e Uberaba, em Minas, Bagé e Pelotas no Rio Grande do Sul. Fizestes uma cidade metropolitana, como gente de elite que sois.

Tendes um municipalismo sadio e elevado. O melhor municipalismo, exercido por uma cidade do vosso porte, é aquele no qual os municípios, despojando-se de um estreito regionalismo, se elevam a um conceito superior da zona, ou da província em que se acham situados.

Todas as obras que vimos inaugurar hoje aqui, o governador Eugênio de Barros, o Senador Archer Silva e eu, bem sabemos que nenhuma delas é de alcance puramente comunal. Há serviços de águas, balneário, hospital, ginásio, ponte, grupo escolar e maternidade, essa, que se está levantando. Nenhum desses cometimentos é especificamente local. Aqui os olhos dos homens e das mulheres vêem horizontes mais largos que aqueles, dentro do qual se enquadra o perfil da vossa polidez. De um modo geral, neste sertão, os espíritos procuram uma visão mais ampla da vida e das responsabilidades com que eles arcam. Sois um distrito, bafejado, por inspirações que, tendo a ver com as vossas necessidades, buscam igualmente a satisfação daquelas outras dos municípios que vos rodeiam. De Caxias, se eu pudesse encontrar na linguagem militar uma expressão adequada para caracterizá-la, diria que ela é uma cabeça de ponte para o progresso e a segurança do sul maranhense. Vibras e agis com um alto sentido do dever metropolitano. São os móveis morais e os móveis civis que vos empolgam e que guiam a vossa ação.

A visão da paz social só a encontra uma comunidade quando ela conta em seu seio um grupo de homens, que se abandonam às experiências do dever público a que diariamente vos entregais. Salmos agora, daqui, tendo gravados no peito os perfis das obras públicas, que es-

tamos pouco a pouco inaugurando.

Caxias é um centro cívico que Eduardo Prado julgaria digno de figurar no cunho das medalhas.

Não me causa surpresa nada do que vejo aqui. Por isto, hoje, pela manhã, quando as Damas da Assistência à Maternidade de Caxias me mostraram os alicerces, já prontos, do seu novo hospital de proteção à mãe, com 40 leitos, eu não tive o mínimo espanto. Ele se eleva ao lado do Centro de Puericultura, que aqui erigimos com esta mulher sublime, sublime de bondade, de renúncia, de espírito de sacrifício, que se chama dona Darcy Vargas.

Possuis um gênio especial para não fazer nada que seja particularmente, só para vós outros. Gostais de transpor as vossas fronteiras, as lindas do vosso município, para fazer presente aos municípios vossos vizinhos desta primorosa realidade caxiense: o poder civilizador de uma urbs, de virtudes romanas.

Esta ponte é uma nova expressão do espírito realizador de Caxias, em sua capacidade para alicerçar o seu e o interesse dos que vivem nas dimensões da sua área metropolitana. Todos os ciclos cívicos, isto é, todas as inaugurações que o governador Eugênio Barros veio aqui presidir, transcendem os limites do vosso perímetro municipal, e daí a sua importância primordial. Os planos de suas realizações se subordinaram tanto a Caxias como à sua zona de influência material, moral e espiritual.

Caxienses! Como tendes profundo o sentimento da cooperação e da solidariedade! Como me orgulho da vitória esmagadora, que o meu nome aqui alcançou, sobre a sombra do soldado desconhecido, o qual, apoiado no poder das armas de quatro partidos sem bandeira nem eleitores, ousou desafiar-me nas vossas urnas livres! Estava longe, quando aqui vim, há três anos, entregar o vosso Centro de Puericultura, que um dia seria vosso representante no Congresso Nacional. Eu não costume trabalhar por nenhuma causa provincial ou municipal, mas pelas causas nacionais. Meu pequeno apostolado é o da unidade brasileira. A ela sirvo, desde a mocidade, porque vejo no seu símbolo da nossa coesão, da nossa felicidade. Sou presidencialista intransigente, porque de-sejo a supremacia da União Federal. Não reconheço a União madrastra, deformada que aí está mas a União bemfezida e tutelar inteligente e dispensadora de grandes bens e serviços da minha pregação de jornalista, de radialista e televisionário.

Nos últimos anos, a fortuna de viver tranquilos desertara de nós. Tivemos de pelejar com as nossas próprias forças, de viver da nossa própria substância. Eramos tratados como parias, no âmbito federal. Encontramos, para nos perseguir, para roubar o nosso sossego, um magistrado supremo tão estéril de espírito público, que foi capaz de trocar o amor e a gratidão de 2 milhões de maranhenses.

Deveréis, contudo, ufanar-vos da vossa resistência, da extensão da vossa capacidade de lutar. O nome do Senador Victorino Freire é, neste Estado, uma bandeira de significação profunda, quer no terreno moral, quer no campo material. Este líder não é apenas um dispensador de parcelas soberbas da vossa prosperidade, senão um denodado professor de educação

cívica. Uma coletividade não vive feliz só debaixo da asa protetora dos governos. Muitas vezes a adversidade lhe é indispensável para enrijecer seu caráter na luta. O poder democrático não se conquista com osas e sorrisos, mas à custa do suor e sangue. Quando o Caxite nos dava o fôlego da sua malvadez, como ele nos ajudava a preparar os dois esplêndidos triunfos eleitorais que conquistamos em 55. Recebestes aqui o desafio do poder central, de pé, cobrando energia em vós mesmos, pela certeza que tinheis de que nenhuma força, por mais poderosa e desasistida, vos faria perder o sentido da vossa liberdade e a linha do vosso amor próprio.

Tenho ao meu lado, nesta cerimônia, o governador Eugênio Barros. Nenhum homem público, até hoje, elevou mais alto a fibra do povo maranhense quanto ele. Ele foi, na mais violenta peleja política em nossa terra, o Capitão. Seu caráter, ativo e doce, seu gênio solário, dedicado ao trabalho, seu sentimento do dever tranquilo e firme, seus conselhos de prudência e de fortaleza, sua liderança inspirada na cautela e na sobriedade, serviram para ganharmos as vitórias de 51 e 55. Pertence o governador Eugênio Barros à raça dos que sofrem sem uma queixa e dos que marcham para o campo por um instinto de honra cívica, que é insuperável.

Outra fôra a tempera do povo do Maranhão, e ele teria desertado ante a gafeira dos políticos proxenetas, daqui que entregavam a sua terra e a sua gente à sanha do ódio das autoridades federais, encanizadas contra os maranhenses.

Havia começado o Sr. Eugênio Barros o seu governo como um período de concentração de trabalho e de paz no Estado. Era indispensável restituir ao povo desta terra a confiança, que ele havia perdido no mecanismo da dignidade das instituições.

Tendo subido ao poder pelo voto da maioria dos seus concidadãos, não era pela força que se dispunha a governar o seu bravo chefe democrata. O governador esqueceu a difamação com que fora tratado o candidato e tratou de exercer o mandato, cercado do respeito e da estima dos seus compatriotas.

O Maranhão esteve em cerco durante perto de 1 ano. Para vós, a sombra do sítio somente caiu no govê o Nereu Ramos. Cometeu, a política contra Eugênio Barros, todas as ilegalidades e todas as torpezas, visando invalidar-lhe a administração. O sistema de compressão, de arrocho do poder federal, contra uma unidade federativa, economicamente débil, como o Maranhão, se fez, pondo de lado todos os disfarces. Foram desfechados golpes tão levianos, tão funestos. No Rio e aqui, se organizou uma cadeia de sindicatos de espertalhões ocupados exclusivamente em explorar o erário federal. Seus êxitos, os êxitos desse gênero de achincalha e da corrupção eram inaláveis.

A partilha dos despojos se operava bem sucedida, sobretudo entre aqueles que apresentavam a alma mais chagada de úlceras morais e mais prostituídos na infidelidade à decência dos costumes.

Vede a diferença com que o governador Eugênio Barros des-

ce as escadarias do Palácio dos Leões, honrado e limpo, daquela dos seus adversários, deploráveis vasculhos do poder central, que não souberam guardar a compostura dos cargos. Mediocridade, cortesia, ambição, todos os metais baixos se fundiram para perturbar a vida do Maranhão e do seu Estado. Encoquinados nos tribunais e no Catete, os farrapos humanos que vos denegriam, morreram na solidão da noite do ostracismo, que já se abateu sobre eles.

De pé, como há 5 anos, o vosso, o nosso Capitão poderá dizer que a face de nenhum tirano federal, desviado contra esta terra, teve o poder de levá-lo a deixar de pensar alto nos dias em que ele era o governador de todos os maranhenses.

Tal a glória mais límpida, mais serena, desse açorianço louro do sertão bravo do sertão do Itaipuru.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, terceiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo, de início, esclarecer bem que, ontem, ao falar no Senado, não o fiz em nome do Partido Trabalhista Brasileiro. As palavras e os conceitos por mim emitidos correm sob minha integral responsabilidade. Não há, que eu saiba, nenhuma divergência, entre o P. S. D. e o P. T. B.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a faz bem em ressaltar este ponto. Li hoje, no "Correio da Manhã", que havia divergência entre o P. T. B. e o P. S. D., o primeiro representado por V. Ex.^a, e o segundo por mim. No entanto, discutimos o assunto do ponto de vista técnico. Agradeço, pois, a ressalva.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Justamente, nobre Senador, a minha declaração decorre do que foi publicado pelo "Correio da Manhã", que leio diariamente, pois é jornal que muito prezo, por estar sempre bem informado.

Sr. Presidente, o nobre Senador Filinto Müller, ao fazer, ontem, suas considerações sobre o Projeto de Lei n.º 131, da Câmara dos Deputados, terminou dizendo que lhe parecia ser minha intenção processar o Ministro da Guerra. Estou certo de que S. Ex.^a quis apenas ironizar meus fracos dotes oratórios e os apoucados recursos de que disponho para argumentar.

O Sr. Filinto Müller — Não apoiado. V. Ex.^a defendeu com muito brilho a tese que esposou.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito obrigado.

Sr. Presidente, não estou contra meu velho amigo, nem lhe guardo mágoa. Desejava contudo, esclarecer alguns pontos, para melhor informar ao Senado sobre o assunto técnico ora em discussão.

Primeiro, repito que o General Lott não está em causa. Ao discutir a matéria, não fazemos restrição a S. Ex.^a, também, nenhuma questão política é posta em jogo. Vou abordar o assunto sob dois aspectos — primeiro, a situação legal do pagamento da chamada etapa triplíce; segundo, o que pretende o projeto de lei oriundo do Poder Executivo.

A situação legal é a seguinte: ao tempo do Governo Vargas, o que prevalecia era:

"A indenização dessas etapas, isto é, o pagamento em dinheiro, deve constituir uma exceção e só-

amente será realizado quando houver impossibilidade de ser o militar alimentado em Organizações vizinhas ou nos restaurantes oficiais ou do Serviço de Alimentação e Previdência Social (SAPS) existentes nos Quartéis Gerais, Repartições ou Estabelecimentos ou nas adjacências destes";

"Os expedientes normais nas Organizações Militares do país, e nos Escritórios dos Adidos Militares em geral, ou em Comissões de Compras no Exterior não dão direito à indenização de tapas pelo triplo do valor fixado, por isso que não obrigam o militar a fazer todas as refeições do dia fora de sua residência";

"em escolas, fábricas, unidades, arsenais, depósitos, etc., que pelo horário de trabalho exijam permanência continuada por mais de 6 (seis) horas, deve ser sempre organizado refeitório".

Depois, Sr. Presidente, como ontem declarei, a interpretação cabe exclusivamente ao Presidente da República, nos termos do art. 336 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, Lei 1.316.

Diz o art. 336:

"Este Código terá aplicação comum no Exército, na Marinha e na Aeronáutica.

Parágrafo único. Os atos interpretativos do presente Código serão baixados pelo Presidente da República, ouvidos todos os Ministros Militares, a fim de ser mantido critério uniforme na sua aplicação."

Ora, Sr. Presidente, esse decreto foi referendado pelos três Ministros militares.

Esta era a situação em 1954. Depois do falecimento do Presidente Vargas, o Presidente Café Filho baixou decreto que dispunha:

"Nas organizações, cujo horário de trabalho exija permanência continuada do pessoal militar, por mais de oito horas diárias, deve ser providenciada a instalação de rancho;

7) Os comandantes das organizações militares que, apesar disso, não obtiverem a instalação do respectivo rancho, envidarão esforços no sentido de poder utilizar os correspondentes serviços de outras organizações vizinhas, estatais ou paraestatais, bem como restaurantes de associações de classe, previstas no Art. 334 do C. V. V. M., de modo a atender convenientemente à alimentação de seus subordinados;

8) O pagamento da etapa triplíce é devido às praças quando em serviço em organização sem rancho organizado (Art. 92, parágrafo 2.º do C. V. V. M.), desde que as providências do inciso anterior não tenham surtido efeito, e serão sacadas e pagas só nos dias de efetivo serviço;

12) O pagamento da etapa triplíce às praças será feito independentemente de autorização do Ministro, desde que satisfaçam as condições do inciso 8.º"

Este era o dispositivo legal.

Em dezembro de 1954, conforme declarou o nobre Senador Filinto Müller, houve Portaria do Ministro da Guerra, mandando pagar etapa a todos que serviam em organizações militares. No mês seguinte, entretanto, o próprio Ministro da Guerra pediu ao Presidente da República a revogação do artigo do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares que permitia tal pagamento.

Neste mesmo mês, entretanto, o Senhor Presidente da República baixou novo decreto, também referendado pelos Ministros Militares, firmando a doutrina anterior. Isto é, de que só

tinha direito à etapa quem trabalhasse mais de 8 horas.

Esta a situação legal, a situação de fato, vigente até hoje.

O que considero irregular, mesmo ilegal, é a etapa em contrário ao determinado pelo Presidente da República. Dai o exagero da despesa conforme alegado.

O parágrafo 2.º do artigo realmente como disse ontem, estava mal redigido e permitia esta interpretação. Não pretendo discutir se as interpretações de três Chefes do Executivo estavam certas ou erradas. Se erradas, os interessados deviam recorrer.

O projeto em discussão modifica completamente a doutrina, e estabelece o prazo de 24 horas. A emenda submetida à apreciação do Senado apenas procura regular uma situação e visa transformar em lei a interpretação dos Presidentes da República. A emenda substitutiva, apresentada na Comissão de Finanças, representa a melhor doutrina, mas reconheço que se prendia a outra situação, porquanto foi oferecida ao tempo em que um sargento ganhava apenas Cr\$ 2.400,00, e um general de Brigada Cr\$ 12.000,00.

Como admitir que esses servidores pudessem sequer viver? o sargento obrigado a comprar com os próprios vencimentos os fardamentos; os generais além dessa despesa elevadíssima, com a responsabilidade de representação. Com o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares a situação foi melhorada atenuando-se um pouco essa situação vexatória.

Reconheci, Sr. Presidente, embora não haja consultado a Comissão de Segurança Nacional que o substitutivo por mim apresentado subrenguaria o Orçamento nessa fase difícil de compressão de despesas: entretanto fi-lo baseado na concessão conferida aos sargentos, suboficiais e subtenentes a título de auxílio para alimentação. Entendia eu, havendo casos em que tenentes percebiam menos que sargentos deveriam eles receber à etapa suplementar.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que está esgotada a hora do expediente.

S. Ex.^a poderá continuar a defesa do seu ponto de vista por ocasião da votação das emendas.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

Sr. Presidente, reservo-me para completar minhas considerações no momento oportuno. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente, e antes de passar à Ordem do Dia, cumpre-me esclarecer à Casa que, ontem, ao encerrar a sessão, a Mesa designou para a Ordem do Dia da presente sessão dois projetos, ambos da Câmara:

— o de n.º 131, de 1955, que altera o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, em continuação de discussão;

— o de n.º 34, de 1956, que suspende o estado de sítio.

Por um lapso de impressão, no avulso da Ordem do Dia não figura o segundo.

Nada impede, entretanto, que essa matéria seja apreciada. Ao contrário, é imperativa a sua discussão, uma vez terminado o estudo do primeiro projeto, por se tratar de proposição em regime de urgência, nos termos do § 4.º do art. 156 do Regimento Interno

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 131, de 1955, que acrescenta a alínea "I" ao art. 5.º e parágrafo único ao art. 100 e modifica

os §§ 2.º e 4.º do art. 92 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951. (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares), em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 88 do Sr. Apolônio Sales e outros Srs. Senadores, aprovado na presente sessão, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C e 2-C; da Comissão de Finanças, favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Ao projeto foram oferecidas três emendas — duas já apreciadas pelas Comissões e uma, apresentada ontem pelo Senador Caiado de Castro, sem pronunciamento, ainda, de qualquer órgão técnico.

Continua a discussão do projeto com as emendas.

O SR. FILINTO MULLER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, consulto V. Ex.^a sobre se vai pedir os pareceres das Comissões a respeito da emenda oferecida pelo Senador Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE:

Encerrada a discussão, deverão sobre ela emitir pareceres as Comissões.

O SR. FILINTO MULLER:

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo terminar minhas considerações sobre a emenda que, ontem, tive oportunidade de apresentar.

O SR. PRESIDENTE:

Regimentalmente, V. Exa. não pode mais usar da palavra, pois já o fez, ontem, ao discutir o projeto. Terá, no entanto, oportunidade de pronunciarse sobre as emendas, quando da votação.

Acréscio uma circunstância. V. Exa., relator do projeto na Comissão de Segurança Nacional, terá em seu nome, de emitir parecer sobre a emenda número 3.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

Obrigado a V. Ex.^a Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Das três emendas apresentadas ao projeto, duas têm parecer das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança e de Finanças Nacional. Sobre a terceira, porém, não se manifestou qualquer das Comissões.

Dou a palavra ao Senador Cunha Melo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça para designar relator.

O SR. CUNHA MELO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, avoco o processo e passo a emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre o aspecto constitucional, nada tem a Comissão a opor às emendas. Quanto ao mérito e conveniência, entende que mereceriam a aprovação do Senado, se não lhe chegassem ao conhecimento tão tardiamente.

Apresentadas justamente quando o Poder Legislativo acaba de aprovar o aumento dos vencimentos dos militares, onerariam os cofres públicos em milhões de cruzeiros. Acresce que não beneficiam a maioria dos sargentos do Exército, os que vivem e prestam serviços na linha, mas apenas pequena minoria, que, nas repartições do Mi-

nistério da Guerra, exerce função administrativa.

Assim, embora considerando constitucional o projeto, a Comissão de Constituição e Justiça, atendendo a que as emendas são apresentadas quando já apreciavelmente aumentados os vencimentos dos militares, e também, a que seria apenas beneficiada pequena parte de sargentos do Exército a Comissão de Constituição e Justiça opina contra as três emendas. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para em nome da Comissão de Segurança Nacional, emitir parecer sobre a Emenda n.º 3.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ouvidos os membros da Comissão de Segurança Nacional aqui presentes, estou autorizado a emitir parecer sobre a emenda que apresentei.

Conforme ontem declarei, concordo-mos em que, em face da nova situação, o projeto poderá ser rejeitado. Quanto à minha emenda, no entanto, há equívoco decorrente, justamente, da urgência urgentíssima requerida.

Não compreendo como a simples demora de um ou dois dias pudesse prejudicar o assunto.

A urgência concedida de acordo com o § 4.º do Regimento determina que a matéria será julgada imediatamente se o seu retardamento vier a prejudicá-la.

O projeto é de janeiro de 1955. Como estamos em fevereiro de 1956, bem poderíamos esperar mais dois, três ou quatro dias, de maneira a possibilitar às Comissões estudo mais detalhado.

Agora mesmo, o nobre Senador Cunha Mello, ao emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, declarou que a emenda n.º 3 favorecerá, apenas, certo grupo de sargentos, enquanto a maioria deles não será beneficiada.

Sr. Presidente, em nome da Comissão de Segurança Nacional, esclareço ao Senado que o projeto não favorecerá apenas a um grupo de sargentos, mas, aos militares em geral, ao General de Exército ao soldado. Beneficiará, indistintamente, a praça e oficiais, enfim, a todos os militares que trabalham em organizações sem rancho.

A emenda que ontem apresentei teve como objetivo principal inserir, na modificação do Código de Vencimentos e Vantagens, doutrina assente, que vem sendo esposada por três Presidentes da República.

A Comissão de Segurança Nacional afirma que a emenda não sobrecarregará o Orçamento, pois só excepcionalmente os militares lotados em repartições terão que trabalhar mais de oito horas. O normal de trabalho é de seis horas. Só quando ultrapassar de oito horas terão eles direito àquela gratificação.

Aprovar o Senado, com essa urgência modificação exigindo que, para ter direito à gratificação chamada etapa, o militar trabalhe durante vinte e quatro horas, e, de fato, impressionante. Melhor seria votarmos projeto de lei, determinando: não há mais etapa. Ninguém recebe gratificação por serviço extraordinário.

Sr. Presidente, a Emenda n.º 3 não ajuda à etapa triplíce; concede apenas ao militar gratificação correspondente a uma etapa, que, no Distrito Federal, se não me falha a memória, é de 33 ou 40 cruzeiros, se ele trabalha mais de oito horas diárias.

Nestas condições, a Comissão de Segurança Nacional mantém o parecer contrário ao projeto e opina favoravelmente à emenda ontem apresentada. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ontem, ao iniciar-se a discussão do projeto, tive oportunidade de manifestar nosso pensamento a respeito da emenda apresentada pelo nobre Senador Caiado de Castro.

Devo enunciar, oferecendo o parecer da Comissão de Finanças, o argumento fundamental que justifica a rejeição de todas as emendas e a aprovação do projeto tal qual veio da Câmara dos Deputados. Pela interpretação dada, atualmente, ao § 2.º do art. 92 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, a Nação está pagando, só no Exército, acima de 290 milhões de cruzeiros de etapas triplíces. Acrescentando-se a esse total o despendido pela Marinha e pela Aeronáutica, não será exagerado afirmar-se que cerca de quinhentos milhões de cruzeiros estão sendo gastos com a etapa triplíce.

A aprovação do projeto, tal qual nos foi remetido, cortará imediatamente a sangria que sofre o Tesouro Nacional.

A aprovação da emenda do nobre Senador Caiado de Castro, segundo S. Ex.ª ontem afirmou, pouco favorecerá os sargentos — talvez a alguns motoristas — mas retardará de um mês, pelo menos, a aprovação do projeto. Terá que voltar à Câmara dos Deputados, em recesso até 29 de fevereiro. Por outro lado, não se pode afirmar que a outra Casa do Congresso tenha número para votação antes de 10 de março, quando se reunirá para eleição da Mesa e no dia 15, para instalação do Congresso. Assim é que somente em fins de março a proposição poderá ser examinada pela Câmara dos Deputados. O retardamento significará, como declarei, grande sangria no Tesouro Nacional.

Esta a razão por que a Comissão de Finanças entende deve também ser rejeitada a emenda n.º 3 e aprovado o projeto, como foi remetido pela Câmara dos Deputados.

Neste sentido, Sr. Presidente, é o parecer. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Emitidos os pareceres das Comissões, vai-se proceder à votação da matéria.

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 71, de 1956

Nos termos do art. 126, letra "i", do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto n.º 131, de 1956, a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1956. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE:

Não me parece esclarecido, no requerimento do nobre Senador Filinto Müller, se a aprovação do projeto implicará prejuízo das emendas.

O SR. FILINTO MULLER:

(Pela Ordem) — Sr. Presidente, de fato, a redação do requerimento dá margem à dúvida suscitada por V. Ex.ª, objetiva ele, realmente, que a aprovação do projeto prejudique as emendas. *(Muito bem)*.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a aprovação do projeto será feita com ou sem prejuízo das emendas?

O SR. PRESIDENTE:

A aprovação do projeto importará prejuízo das emendas.

Em votação o requerimento.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação) — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, eu pediria a atenção do Senado para a votação deste requerimento. Com ele se desfere, diretamente um golpe nas emendas apresentadas, inclusive a última, importantíssima, oferecida pela honrada Comissão de Segurança Nacional. Propõe-se, num simples requerimento votado de surpresa pelo plenário...

O Sr. Filinto Müller — Não há golpe. A emenda não é da Comissão, mas do Senador Caiado de Castro. Não houve intenção de golpe. V. Ex.ª tem o direito de combater o requerimento, mas não sob esse fundamento.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Há golpe quanto às emendas, votando-se um requerimento, que supprime, desde logo, a votação das emendas.

O que se tem feito, e é razoável se faça, é a inversão de votação, isto é, primeiro a do projeto e, em seguida, a das emendas. Aprovado o requerimento do nobre líder da maioria, seriam de imediato rejeitadas emendas ainda sequer submetidas a discussão, depois de oferecidos os pareceres pelas respectivas Comissões.

Sr. Presidente, não terei dúvida em aceitar o requerimento, desde que possamos, em seguida, votar as emendas.

Eu apelaria para o nobre Senador Filinto Müller, no sentido de que deixasse o Senado exercer o direito de votar o projeto e, também, as emendas, e que, em atenção ao nobre Senador Caiado de Castro, autor da emenda, e aos signatários de outras referentes ao Projeto, substituisse a palavra "com" por "sem", não prejudicando, assim, a votação delas.

Se, entretanto, S. Ex.ª insistir no seu propósito, serei obrigado a votar contra. E peço ao Senado que me acompanhe nessa atitude. *(Muito bem)*.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador) — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. Presidente, não tenho a menor dúvida em atender ao apelo que acaba de ser feito pelo eminente líder da minoria, mas não posso concordar com a expressão usada por S. Ex.ª, no início de seu discurso, quando afirmou tratar-se de golpe. Já assisti, em legislatura anterior e mesmo nesta aprovação de requerimento idêntico.

O Sr. João Villasboas — V. Ex.ª tem razão, porque é regimental.

O SR. FILINTO MULLER — O que é regimental não pode ser chamado de golpe.

O Sr. João Villasboas — O exato sentido da minha expressão foi "de golpe", de inopino, de plano.

O SR. FILINTO MULLER — V. Ex.ª usou a expressão "desfere um golpe", e não posso aceitá-la.

O Sr. João Villasboas — Foi a palavra "golpe" que feriu a suscetibilidade de V. Ex.ª *(Riso)*.

O SR. FILINTO MULLER — Não tenho dúvida em substituir no meu requerimento, a palavra "com" por "sem", não só em homenagem a V. Ex.ª, ao nobre signatário da emenda, e também a todo o Senado, que, naturalmente, deseja examinar mais metulosamente a matéria. Faço somente ressalva quanto à expressão inicialmente usada pelo nobre representante de Mato Grosso. *(Muito bem)*.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Pela ordem) — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, agradeço a atenção do nobre Senador Filinto Müller e desejo declarar ao Senado, conquanto não seja mais necessário, que votaria contra o requerimento de S. Ex.ª.

Solicito ainda uma vez a atenção do Senado para o assunto, pois, a meu ver, não está suficientemente esclarecido. Dos pareceres já emitidos, depreendemos que os nobres relatores das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça não compreenderam bem a situação em que foi colocada a matéria.

Ontem, o nobre Senador Filinto Müller, contestando afirmação minha, declarou que o funcionário civil ou militar, nas duas primeiras horas de trabalho extraordinário, não recebe gratificação.

O Sr. Filinto Müller — Na primeira hora de antecipação ou de prorrogação.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Houve equívoco, então, do "Diário do Congresso", que publicou assim.

O Sr. Filinto Müller — O lapso deve ter sido meu.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Peço permissão, mesmo assim, para acentuar que V. Ex.ª continua equivocado. O moderno Estatuto dos Funcionários Públicos revoga esta concessão. O Estatuto antigo, realmente, dispunha sobre a matéria, mas o moderno estabelece que o funcionário pode trabalhar gratuitamente. Suprime o artigo 124.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Devo ponderar que a Mesa aguarda a questão de ordem de V. Ex.ª.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

Sr. Presidente, desejo encaminhar a votação da Emenda n.º 3.

O SR. PRESIDENTE:

Está em votação o requerimento do nobre Senador Filinto Müller de preferência para votação do projeto Darel, quando em votação a Emenda n.º 3, a palavra a V. Ex.ª, para encaminhar a votação.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. — *(Pausa)*.

Está aprovado. O Requerimento, conforme esclareceu o nobre Senador Filinto Müller, não prejudica as Emendas.

Em votação o Projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. — *(Pausa)*.

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 131, D.L. 1955

(N.º 5.028-B-55, na Câmara)
Acréscita a alínea "i" ao art. 5.º e parágrafo único ao art. 100, e modifica os §§ 2.º e 4.º do art. 92 da lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1955 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' acrescentada a seguinte alínea ao art. 5.º da lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1955 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares):

"Art. 5.º

1) Jornada é a atividade exercida continuamente num mesmo dia, durante 10 (dez) ou mais horas, sem recesso ininterruptos de mais de 2 (duas) horas".

Art. 2.º Passam a ter a seguinte redação os §§ 2.º e 4.º do art. 92 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares):

"Art. 92. Os militares com direito à alimentação, quando de serviço com duração continuada de 24 horas, em organização sem rancho e não existirem, nas proximidades, organização com rancho, serão indenizados pelo triplo do valor das etapas que tiverem vencido."

§ 1.º As praças podem desarranchar, na forma estabelecida pelos regulamentos a que estiverem sujeitos."

Art. 3.º É acrescentado ao art. 100 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares) o seguinte parágrafo único:

"Art. 100. Parágrafo único. Do mesmo ato constarão instruções gerais disciplinares, para o ano financeiro em questão, dos dispositivos referentes a etapas e rações."

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à votação das emendas. Em votação a emenda n.º 1-C.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª me faça chegar às mãos do Projeto. (O orador é atendido).

Sr. Presidente, peço ao Senado que aprove a Emenda n.º 1-C, da Comissão de Segurança Nacional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª poderia fazer-me o favor de lê-la?

O SR. DOMINGOS VELASCO — A Emenda é longa, mas esclarece e disciplina as confusões surgidas, em face do art. 92, de Lei n.º 1.316. Trata-se em resumo do seguinte:

Como o Senado sabe, as praças de pré recebem um quantitativo em dinheiro, que constitui a etapa, destinado à sua alimentação. Por um princípio de organização militar, o Estado garante normalmente a seus soldados vestuário, habitação, alimentação e funeral. Essa etapa é fixada em certa quantia, e pelo seu grande número possibilita o pagamento da alimentação, das rações, na importância estipulada nos Orçamentos. Mas, quando, porém, a praça de pré serve em lugares onde não há rancho, a etapa se torna insuficiente. Daí a necessidade de se dar aos desarranchados, isto é, aos que servem em repartições ou unidades militares onde não haja fornecimento de alimentação, uma quantia maior para este fim. Calculou-se essa importância em três vezes a etapa normal.

Na execução do art. 92, surgiram, no entanto, irregularidades. Todos quantos servem em repartições militares, em organizações ou entidades onde não exista rancho passaram a receber a etapa tripla ainda que a permanência nessas repartições, não tenha seu comparecimento ao serviço já alimentados ou que dele possam sair alimentados. Daí o projeto remetido em mensagem presidencial e que a Câmara aprovou com algumas modificações.

A Comissão de Segurança Nacional, através do seu relator, Senador Caiado de Castro, estudou minuciosamente a matéria e verificou que, nos termos em que está redigido, o Projeto provocará uma série grande de injustiças.

A primeira é o fato de se verem, os soldados e sargentos que atualmente servem nas repartições militares e recebem a etapa tripla, inopinadamente privados dessa etapa. Ha-

verá, em consequência, transtorno na economia doméstica de dezenas de milhares de servidores militares.

Esse o primeiro aspecto da questão para que precisamos atentar. Alega-se, outrossim, ser necessário a aprovação imediata do projeto sem emendas, porque o novo aumento de vencimentos dos militares acarretaria — acrescido da etapa tripla — despesa vultosa nos meses de janeiro e fevereiro.

Não me parece, todavia, motivo suficiente para que o Senado deixe de emendar o Projeto. É preferível evitar a péssima repercussão que a lei teria no meio dos sub-oficiais, soldados e sargentos do que livrar o Tesouro Nacional de despesas extraordinárias nestes dois meses.

O Sr. Filinto Müller — Apesar de V. Ex.ª estar encaminhando a votação, peço licença para um aparte, apenas para não tomar tempo ao Senado com outro discurso. (Assentimento do orador). Desejo esclarecer o seguinte: V. Ex.ª teria inteira razão, quando alude ao desequilíbrio que a supressão das etapas triplices trariam à economia doméstica dos sargentos, não fosse o fato de ser pago neste mês o aumento votado pelo Congresso. Eles irão perceber muito mais do que quando recebiam as etapas triplices.

O Sr. Juracy Magalhães — O aumento de vencimentos pelo Congresso é para contrabalançar com o encarecimento do custo de vida.

O Sr. Filinto Müller — Eles vão receber muito mais do que anteriormente. Se for somada a etapa tripla, aí, sim, haverá desequilíbrio, pois os oficiais ficarão em situação inferior à dos sargentos.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, agradeço o aparte do nobre Senador Filinto Müller. Já esperava pelo argumento de S. Ex.ª, pois, realmente, o aumento dos vencimentos dos militares é uma oportunidade para a liquidação de certas irregularidades na interpretação do art. 9.

Como acentuou o nobre Senador Juracy Magalhães, e o Senado está farto de saber, o aumento se fez em virtude da elevação do custo de vida. Todavia, se aumentamos os vencimentos e gratificações dos soldados e sargentos e, ao mesmo tempo, lhes tiramos parte substancial de remuneração, evidentemente não estamos fazendo aumento de espécie alguma, justamente para os que dele mais necessitam.

Por um motivo de prudência, no trato dessas questões que repercutem na economia doméstica dos menos favorecidos — e a prudência deve ser a primeira virtude do legislador — seria preferível que o Senado, aprovando a Emenda 1-C, da Comissão de Segurança Nacional, procrastinasse, por dez, quinze, vinte dias, ou mesmo um mês, a aprovação do projeto, vindo que o Tesouro Nacional arque, nesse prazo, com despesa maior.

Seria mais acertado do que votarmos projeto de lei que repercutirá péssimamente na vida de dezena de milhares daqueles militares.

Assim, Sr. Presidente, peço ao Senado que aprove a emenda 1-C. Julgo-a conveniente, e penso, mesmo, que sua aprovação é imprescindível. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 1-C.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitada.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Pela ordem) Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Domingos Velasco.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor da Emenda 1-C. (Pausa)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (Pausa)

Manifestaram-se pela aprovação da emenda, 10 Senhores Senadores e contra 21. Com o Presidente, completa-se o quorum regimental.

E rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 2.º

Passa a ter a seguinte redação o artigo 92, da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares):

"Art. 92. Fica em jus à alimentação por conta do Estado:

a) em espécie, em rações já preparadas, os militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em serviço em organizações militares, que tenham rancho próprio;

b) em idênticas condições à letra anterior os alunos dos estabelecimentos e organizações de ensino militar, inclusive os de formação de oficiais da reserva.

§ 1.º O oficial das Forças Armadas, da ativa ou da reserva convocado, além da alimentação em espécie ou da indenização respectiva, nos casos previstos neste artigo, fará jus a uma etapa suplementar nas mesmas condições da concedida pelo § 2.º do art. 99.

§ 2.º O subtenente ou suboficial e o sargento, além da alimentação em espécie, ou da indenização respectiva, nos casos previstos neste artigo, fará jus a duas etapas: a simples e a suplementar, referida no § 2.º do art. 99.

§ 3.º O militar quando em serviço em organização sem rancho, será indenizado com o valor de uma etapa no local nos dias de efetivo serviço.

§ 4.º Os oficiais e aspirantes a oficial ou guardas-marinhas, os subtenentes ou suboficiais, os alunos dos estabelecimentos e organizações militares de formação de oficiais da ativa ou da reserva, os alunos das Escolas Preparatórias e os sargentos serão obrigatoriamente arranchados nas suas organizações, quando estas tenham rancho próprio.

§ 5.º As praças não referidas no § 4.º podem desarranchar, na forma estabelecida pelos regulamentos a que estiverem sujeitos; e, quando em serviço em organização sem rancho, terão jus a duas etapas simples.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 2-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados.

E rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 2-C

Acrescentar um artigo (n.º 4), com a seguinte redação:

"Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 3, de plenário, oferecida pelo nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, desejo, apenas, pedir a atenção do Senado para o fato de que essa emenda não acarretará, de forma alguma, aumento de despesa. Visa, unicamente, evitar a possibilidade de um militar perceber mais do que outro de posto superior.

A emenda tem como objetivo regularizar uma situação que vem sendo seguida, ininterruptamente, desde dezembro de 1951, isto é, desde quando foi votado o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. A única diferença é que antes de dezembro de 1954 eram necessárias 6 horas de trabalho, e de então para cá são necessárias 8 horas ininterruptas. Um militar, seja general ou soldado, que trabalhar numa repartição sem ran-

cho organizado, por mais de 8 horas seguidas, ou que for obrigado a fazer a sua repartição, terá, apenas, uma etapa a mais. Isto é, no Rio de Janeiro ele receberá apenas mais Cr\$ 38,00, ou seja, menos do que qualquer funcionário público civil ou militar. Pelo projeto, a mesma situação é a seguinte: numa repartição, o funcionário civil que trabalhar numa etapa a mais do que o normal, isto é, 7 horas, terá direito a uma etapa adicional, de acordo com o Estatuto dos Militares. O sargento, o soldado, o oficial ou oficial general que trabalhar 8 ou 20 horas, não terá nada.

Peço a atenção para esse fato: o projeto exige do militar 24 horas de trabalho, para ter direito a uma alimentação, numa época em que o quilômetro custa Cr\$ 10,00, o de tomate, Cr\$ 18,00. Ninguém poderá alimentar-se, durante 24 horas, apenas com Cr\$ 38,00!

O Sr. Onofre Gomes — Parece-me ter ouvido V. Ex.ª declarar que, com a aprovação da emenda, se corrigia aquela inversão da hierarquia, sob o ponto de vista de vencimentos.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Exatamente.

O Sr. Onofre Gomes — Não há possibilidade de um militar de menor posto, seja praça ou oficial, com a etapa que V. Ex.ª dá para alimentação, desde que trabalhe mais de oito horas, perceber mais do que o de maior graduação.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Exatamente. Esta é a minha afirmativa, a declaração que faço para esclarecimento do Senado.

Com a minha emenda não haverá possibilidade de um militar menos graduado perceber mais do que o de maior patente. Primeiro, porque haverá apenas etapa de Cr\$ 38,00, nos dias úteis.

O Sr. Onofre Gomes — Nos dias úteis, se o trabalho passar de 8 horas.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Perfeitamente. Se o trabalho passar de 8 horas.

Sabemos, perfeitamente, ser caso excepcional, como o justificou o Presidente Vargas no decreto que concedeu a medida. Se por qualquer circunstância houver abuso, a autoridade competente por ele responderá. Ao Ministro cabe declarar quando o expediente pode ou não ser prorrogado.

O projeto estabelece um absurdo. Seria preferível, por mais correto, que o Congresso declarasse que o militar não faz jus, de forma alguma, a etapa, mesmo que trabalhe dois ou três dias seguidos, mas, estipular-se que só será concedida àquele que trabalhem vinte e quatro horas, é um absurdo.

A repercussão, como declarou o nobre Senador Domingos Velasco, será péssima. Pela emenda que apresentei, e defendendo perante o Senado, a hipótese de ultrapassar os vencimentos do posto superior não ocorrerá. Limite a etapa a Cr\$ 250,00. O civil quando o expediente é prorrogado além de duas horas, recebe gratificação. O militar não!

Era o que desejava esclarecer ao Senado, afirmando: o que vem ocorrendo, até agora, ou seja o militar hierarquicamente inferior receber mais que o superior, não mais acontecerá. O excesso de despesa não decorre da lei, nem da interpretação do Presidente Vargas, mas de autoridade legalmente incompetente para o fazer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 3.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, alegou-se a inoportunidade da emenda apresentada em Plenário pelo nobre Senador Caiado de Castro.

A alegação foi feita pela honrada Comissão de Constituição e Justiça, que, além do mais, lembrou o aumento dos vencimentos dos militares

há pouco concedido. Acrescentou, ainda, que a emenda aproveitava, apenas, a um grupo restrito de sargentos, sem abranger os graduados do Exército. Se aprovada, conteria medida inteiramente inócua.

Quanto à oportunidade, Sr. Presidente, nenhuma ocasião mais propícia, posto que S. Ex.^a a apresentou na fase de discussão do Projeto.

De acordo com o Regimento, essa é ocasião própria.

Não importa que o Projeto n.º 131 viesse a Plenário em virtude de requerimento de urgência, e seguisse o trâmite rápido facultado pela Lei Interna.

Proposições dessa natureza, não devem ser tratadas em regime de urgência. Dependem de estudo mais aprofundado não somente o projeto vindo da Câmara dos Deputados como as emendas apresentadas pelas Comissões e ainda a última delas oferecida, oportunamente, pelo nobre Senador Caiado de Castro.

O aumento dos vencimentos dos militares não interfere com emenda, decorreu do encarecimento do custo da vida. A tabela votada foi para a totalidade dos militares. No presente caso, cogita-se de caso especialíssimo, qual o do militar em serviço fora de organizações que não possuam serviço de rancho, e que ultrapasse as oito horas de serviço estabelecidas nos regulamentos. Estabelece-se a gratificação correspondente a uma etapa, a título de auxílio para alimentação. Muitas vezes é obrigado a fazer refeições num restaurante próximo ao local de trabalho, pois a distância não lhe permite ir à sua residência.

Creio interpretar o pensamento do nobre autor da emenda.

O Sr. Caiado de Castro — Exatíssimo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Ora, nada mais justo e razoável que se conceda esse benefício ao militar, da mesma forma que se proporciona ao civil.

Essa a proposta do nobre Senador Caiado de Castro, reduzindo-se o que se concedia, anteriormente, apenas a uma etapa. Não se restringe a medida apenas aos sargentos, como aqui se alegou, atinge a todos os militares, desde o mais alto posto de Marechal até a praça de pré, uma vez que trabalham além da hora normal. E' preciso — note-se bem a exceção — que seja em lugar onde não exista rancho organizado e ultrapasse o período de oito horas de trabalho contínuo.

Vou ao Senado a justiça da disposição. O nobre Senador Filinto Müller antes alegava que a emenda do nobre Senador Caiado de Castro seria inócua porque — dizia-se — os Ministros Militares não atendiam às determinações do Presidente da República e não iriam, da mesma forma, cumprir um preceito legal.

Se a emenda é inócua, inócua também será a Lei, pois a primeira é parte do todo da segunda. Se os titulares das Pastas Militares persistirem no propósito de não obedecer às resoluções do Chefe do Executivo, também não cumprirão as disposições do Projeto votado pelo Congresso.

Alegou-se, outrossim, o excesso de despesas afirmando-se que o total dessas etapas se eleva a cerca de 300 milhões de cruzeiros. A circunstância foi perfeitamente explicada pelo nobre Senador Caiado de Castro. Ontem, ao justificar a emenda de sua autoria e ao discutir o Projeto, esclareceu S. Ex.^a que a falha decorria da não observância, por parte dos chefes militares, das determinações da Lei e do Presidente da República.

Se esses trezentos milhões de cruzeiros estão sendo gastos contra disposição legal e atos de três Chefes do Executivo — os Srs. Getúlio Vargas, Café Filho e Nereu Ramos — essa despesa continuará a ser feita. Não se trata, o que vemos, até agora, de não há atribuição de responsabilidades

Nada mais justo, portanto, que o Senado aprovar a emenda n.º 3 do nobre Senador Caiado de Castro, a qual reduz a despesa — segundo estou informado pelas discussões aqui travadas — de quatro etapas a uma e essa apenas quando o serviço ultrapassar o período de oito horas e os militares estiverem trabalhando em repartições onde não haja rancho organizado.

Nada mais justo, repito, aceite o Senado a emenda n.º 3. E' preciso, porém, que, aceitando-a ou rejeitando-a, o Chefe do Executivo tenha força para fazer com que os atos do Congresso e as emanados de sua autoridade sejam cumpridos pelos titulares das Pastas Militares (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 3. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 3

(Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1955)

Nova redação — § 2.º, art. 92.

"O militar com direito à alimentação, quando em serviço em organização sem rancho, e nos dias em que houver dois ou mais expedientes ou em que o horário de trabalho exija permanência por mais de oito horas, será indenizado com o valor de uma etapa comum no local".

O SR. PRESIDENTE:

O projeto vai à sanção. Passa-se à discussão e votação da segunda matéria da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1956, que suspende o estado de sítio decretado na conformidade da Lei número 2.713, de 1956.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto depende do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, para emitir parecer.

O SR. PAULO FERNANDES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o Projeto n.º 34, de 1956, que suspende o estado de sítio decretado na conformidade da Lei n.º 2.713, de 21 de janeiro de 1956, vem à Comissão de Constituição e Justiça para receber parecer.

Trata-se da revogação de medida estabelecida na Constituição da República, nos artigos 206 a 215. A proposição em tela determina a suspensão do estado de sítio a partir de 15 do corrente, antecipando-o, assim, de apenas oito dias o prazo estabelecido na lei cuja revogação se pretende.

A medida de exceção, decretada para preservar a ordem pública, consistiu de quatro leis e um decreto executivo, a saber: Lei n.º 2.654, de 25 de novembro de 1955 que estabeleceu a vigência do estado de sítio pelo prazo de 30 dias; Lei n.º 2.682, de 12 de dezembro de 1955, Decreto número 3.402, de 23 de dezembro de 1955; Lei 2.706, de 10 de janeiro de 1956; e, finalmente, Lei n.º 2.713, de 21 de janeiro de 1956, os quatro últimos de prorrogação.

Como afirmei, o projeto em tela visa, apenas a suspensão do estado de sítio oito dias antes do prazo estabelecido para que expirasse. Não vê, portanto, a Comissão de Constituição e Justiça inconveniência na sua aprovação.

Este, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Se não houver quem sobre ele se manifeste encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam, o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 34, DE 1956

(N.º 990-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Suspende o estado de sítio decretado na conformidade da Lei n.º 2.713, de 21 de janeiro de 1956

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica suspenso, a partir de 15 de fevereiro de 1956, o estado de sítio decretado na conformidade da Lei n.º 2.713, de 21 de janeiro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(*Para declaração de voto*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro foi contra o primeiro estado de sítio, contra a sua prorrogação pelo Presidente da República e contra a sua decretação pelo prazo de 30 dias.

Já expus cumpridamente a srações que levaram meus correligionários, na Câmara dos Deputados e no Senado, a votar contra o estado de sítio preventivo que vigorou neste país desde 26 de novembro do ano passado.

Era esta, Sr. Presidente, a declaração que desejava consignar nos Anais, em nome do Partido Socialista Brasileiro (*Muito bem*!).

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(*Para declaração de voto*) Sr. Presidente, as bancadas de oposição no Senado, tendo em vista a imediata aprovação do projeto apresentado na Câmara pelo Deputado Prado Kelly, suspendendo o estado de sítio, decidiram evitar qualquer discussão a respeito do referido projeto, que consubstancia nequívoca vitória da opinião democrática do país e da qual se fez intérprete no Congresso a representação da minoria parlamentar.

Sr. Presidente, feita esta declaração, autorizados pelo líder da nossa bancada, oportunamente faremos o exame dos atos praticados durante a vigência do estado de sítio. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(*Para declaração de voto*) — Sr. Presidente, congratulo-me com a Nação pela aprovação do projeto de lei que suspende o estado de sítio. Trata-se, na verdade, de uma vitória da opinião democrática, que, felizmente, encontra guarida em defesa das liberdades e acompanha, vigilante, os atos do novo Governo que, esperamos, sejam inspirados pelo mais elevado patriotismo. (*Muito bem; muito bem*!).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, três ofícios, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

OFÍCIO

Senhor Presidente.

Achando-se licenciado o Sr. Senador Bernardes Filho, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Relações Exteriores, na forma do disposto no artigo 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações, Georgino Avelino.

OFÍCIO

Senhor Presidente.

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Alberto Pasqualini e licenciados os Srs. Senadores Parafal Barroso e Dinarte Mariz, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos temporários na Comissão de Finanças na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações, Alvaro Adolpho — Presidente.

OFÍCIO

Senhor Presidente.

Achando-se ausente desta capital o Senhor Senador Fernandes Távora, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão Mista designada para relatar o veto ao Projeto de Lei n.º 129, de 1955, na Câmara dos Deputados e 166, de 1955, no Senado Federal, que considera de efetivo serviço o tempo que o militar possua ou vier a possuir afastados de suas funções em consequência de exercício público temporários eletivos ou não.

(*Caiado de Castro*).

O SR. PRESIDENTE: Designo, para substituir o Senador Bernardes Filho na Comissão de Relações Exteriores, o Senador Pericles Pinto; para substituírem, na Comissão de Finanças, os Senadores Parafal Barroso e Dinarte Mariz, respectivamente, os Senadores Carlos Sabóia e Fausto Cabral; finalmente, para substituir, na Comissão Mista incumbida de relatar o veto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1955, o Senador Fernandes Távora, designo o Senador Carlos Sabóia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Está encerrada a sessão.

1 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1955, que aprova o Acordo de Comércio entre o Brasil e a Iugoslávia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 129, de 1956).

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1955, que aprova o Convênio Básico entre o Brasil e a Organização Mundial de Saúde para assistência técnica de caráter consultivo (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 130, de 1956).

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 para atender às despesas, de qualquer espécie, decorrentes da posse do futuro Presidente da República (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 132, de 1956).

4 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1956, que suspende, pelo prazo de um ano, as ações de despejo ou possessórias contra conjuntos residenciais favelados (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 131, de 1956).

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1955, que altera o art. 3.º do Decreto-lei número 6.519, de 23 de maio de 1944, que dispõe sobre a administração do Território de Fernando de Noronha, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.272 e 1.273, de 1955, e 81, de 1956) das Comissões de Segurança Nacional, de Finanças e de Constituição e Justiça.

6 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1953, que

submete a criação de função pública ao princípio aplicado em relação aos cargos públicos e das outras providências, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 198, de 1956, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, sob nº 109, de 1956, contrário e da Comissão de Finanças, sob número 110, de 1956, contrário.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 47 minutos e meio.

ATA DA 37.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOAO GOULART, GOMES DE OLIVEIRA E FREITAS CAVALCANTI

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Vitorino Freire — Assis Chateaubriand — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Otacilio Jurema — Apolônio Sales — Nelson Firmo — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Filinto Muller — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Galloiti (35).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Ata.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Sobre a Ata) — Sr. Presidente, venho à tribuna para formular, perante V. Ex.ª, uma reclamação.

A publicação dos trabalhos do Senado, pelo *Diário do Congresso* é das piores. Não obstante os esforços da Taquigrafia, que tem à testa um servidor dos mais conspicuos, o Doutor Clemente Watzl, de tal forma apresenta nossos discursos que, por vezes, são ininteligíveis.

Faço à Mesa um apelo no sentido de recomendar à Imprensa Nacional mais cuidado com a publicação da ata taquigráfica.

Solicito outrossim, — de V. Excelência, Sr. Presidente, ainda uma vez, sejam novamente organizados os Anais do Senado. Os discursos dos Senadores, tal como hoje a Imprensa Nacional os publica constituem

não uma página de honra, mas de vergonha material para todos nós.

O Sr. Filinto Muller — V. Excelência tem toda a razão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Conto com a benevolência e atenção de V. Ex.ª Sr. Presidente, para que sejam sanados esses males. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa levará na merecida conta as palavras de V. Ex.ª.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Sobre a Ata) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª providências para que me seja remetido o "*Diário do Congresso*". Há cerca de dois meses não o recebo.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa tomará providências para atender a V. Ex.ª.

Continua em discussão a Ata. (Pausa).

Não havendo mais quem sobre ela queira manifestar-se, encerro a discussão.

Em votação.

(Pausa).

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovada.

Vai ser lido o expediente.

O Senhor Otacilio Jurema, servindo de Primeiro Secretário, lê o seguinte

Expediente

OFÍCIOS

— Do Sr. General Ernesto Dornelles, comunicando haver sido empossado, em 2 do mês em curso, no cargo de Ministro dos Negócios da Agricultura.

— Inteirado.

— Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, nos seguintes termos:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA

Rio de Janeiro, DF.

Ref. PR 32194-55

Em 8 de fevereiro de 1956

Excelentíssimo Senhor Secretário: Passo às mãos de Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pelo Ministério da Saúde, relativas aos processos de financiamento de serviços municipais de abastecimento d'água, solicitadas pelo Senador Parsifal Barroso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração. — Alvaro Lins — Chefe do Gabinete Civil.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

RIO DE JANEIRO, D.F.

Senhor Secretário:

Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência, P. R. 32.194-55, encaminhado, em anexo, as informações prestadas pelos órgãos competentes deste Ministério acerca dos esclarecimentos

solicitados pelo Senador Parsifal Barroso sobre os processos de financiamento de serviços municipais de abastecimento d'água.

Esclareço, outrossim, a Vossa Excelência, que as informações prestadas referem-se, exclusivamente a trabalhos realizados pelo Ministério da Saúde.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex.ª os protestos de minha mais alta consideração. — Mauricio de Medeiros.

Senhor Diretor Geral:

No pedido de informações formulado por Sua Excelência o Sr. Senador Parsifal Barroso relativamente aos processos de financiamento de serviços municipais de abastecimento d'água, ha o item número cinco que diz respeito a esta Divisão, nos seguintes termos.

"Qual o critério seguido pelo Governo Federal para distribuição das quotas estaduais da dotação global de cinquenta milhões de cruzeros, atribuída na organização vigente à Divisão de Organização Sanitária, para serviços de abastecimento d'água."

Com referência a esta cláusula, informo que:

a) de acordo com o próprio texto da lei orçamentária, há a aculidade de se distribuir indistintamente ou ao Estado ou a Município, a discriminação pertinente, mediante regime de cooperação;

b) a Divisão de Organização Sanitária, por se tratar de assunto de Saúde e Higiene, julga mais acertado dirigir-se aos Secretários ou Diretores de Departamentos de Saúde estaduais, deixando ao critério dessas autoridades sanitárias a escolha da cidade a ser beneficiada com o auxílio federal, conforme se vê, transcrita abaixo, a copia dos respectivos expedientes datados de "trinta e um de maio do corrente ano".

(Ofs. ns. 607 a 621)

Em 31 de maio de 1955

Do Diretor da Divisão de Organização Sanitária do D. N. S. Aos Exmos. Secretários — (Diretor do Departamento de Saúde) Assunto: — Instalação de serviços de abastecimento d'água em pequenas localidades.

Sr. Secretário (Sr. Diretor):

Tenho o prazer de levar ao vosso conhecimento que no orçamento federal vigente, distribuído à Divisão de Organização Sanitária, existe um crédito consignado a esse Estado, na importância de Cr\$

..... para instalação de serviços de abastecimento d'água em pequenas localidades.

Tendo em vista a importância relativamente pequena para serviços dessa natureza, parece-nos recomendável a sua aplicação em um só serviço, evitando-se desse modo o seu fracionamento para execução de obras em mais de uma localidade.

Nessa oportunidade, solicitará o vosso empenho em enviar a esta Divisão, de imediato ou no mais breve prazo possível o nome da localidade que poderá ser beneficiada com o ci-

tado auxílio, bem assim o projeto para a cidade escolhida, obedecendo as normas gerais que anexo ao presente a fim seja este apreciado em seus aspectos técnicos e aceito pelo Ministério da Saúde.

Comunico-vos também que se dá preferência aos projetos em que a localidade beneficiada, ou o próprio Estado, participe das despesas de execução da obra, por se tratar de serviços em cooperação.

Após cumpridas essas exigências, cáis, em consequência, lavrado o termo de Acóreo respectivo.

Sem outro motivo para o momento, apresento vos os protestos de minha estima e consideração.

Cordiais saudações. — Dr. Amílcar Barca Pellon — Diretor.

c) anteriormente à data desses

expedientes, já havia pedidos diretos dos Excelentíssimos Senhores Governadores dos Estados do Ceará, Paraíba, Minas, Espírito Santo e Rio Grande do Sul, bem assim os dos Prefeitos das cidades de Várzea Grande (Mato Grosso) — Santa Cruz de Goiás — (Goiás) — Itatiba — (São Paulo) — São João Evangelista — (Minas Gerais) — Rio Novo do Sul — (Espírito Santo) — todos solicitando auxílios, de acordo com a lei orçamentária;

d) estes pedidos, dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ou ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, ou à própria Divisão de Organização Sanitária, foram considerados como compromisso, uma vez que não havia razões em contrário, e os respectivos convênios foram celebrados.

e) apesar dos expedientes dirigidos às autoridades sanitárias estaduais, e providências contras de ordem telegráfica tomadas, Estados houve que não atenderam em tempo útil à nossa recomendação de urgência e so nestes meses processos iniciaram seus trâmites normais que, por sua natureza temporária, talvez não logrem os objetivos visados.

D. O. S., em 15-12-1955. — (a) Amílcar Barca Pellon — Diretor.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

RIO DE JANEIRO, D.F.

Serviço Especial de Saúde

Pública

Em 16 de janeiro de 1956

Senhor Chefe do Gabinete:

Em atenção ao vosso despacho datado de 13 de dezembro de 1955 referente ao pedido de informações constante do Requerimento nº 425, de 1955, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Senado Federal, cujo, em anexo, uma lista dos trabalhos realizados ou em execução por este Serviço, bem como dos auxílios financeiros distribuídos por conta das verbas do Plano SAÚDE e Especialidade Sanitária dos Orçamentos da União para os anos de 1953 e 1954, respectivamente.

Cordiais saudações — (a) — Henrique Penido — Superintendente.

MOVIMENTAÇÃO DAS VERBAS: PLANO SALTE (1953
E ENGENHARIA SANITÁRIA (1955))

ESTADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			Despesas	Saldo
	1953	1954 *	Total	a Empenhos	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
São Paulo	2.495.000,00	4.500.000,00	6.995.000,00	3.624.969,60	3.370.030,40
Maranhão	698.600,00	2.000.000,00	2.698.600,00	1.770.888,30	927.711,70
Piauí	698.600,00	2.000.000,00	2.698.600,00	2.545.000,00	153.600,00
Ceará	998.000,00	3.000.000,00	3.998.000,00	3.492.379,30	505.620,70
Rio Grande do Norte	698.600,00	1.800.000,00	2.498.600,00	932.134,60	1.566.465,40
Paraíba	748.500,00	2.500.000,00	3.248.500,00	1.103.701,60	2.144.798,40
Pernambuco	1.197.600,00	3.000.000,00	4.197.600,00	2.510.000,00	1.687.600,00
Alagoas	698.600,00	2.000.000,00	2.698.600,00	607.002,20	2.011.597,80
Sergipe	698.600,00	1.800.000,00	2.498.600,00	1.238.649,00	1.259.951,00
Bahia	1.397.200,00	3.500.000,00	4.897.200,00	4.342.370,80	554.829,20
Minas Gerais	2.295.400,00	4.000.000,00	6.295.400,00	3.847.355,20	2.448.044,80
Espírito Santo	698.600,00	1.800.000,00	2.498.600,00	2.498.600,00	—
Rio de Janeiro	898.200,00	3.000.000,00	3.898.200,00	2.398.200,00	1.500.000,00
Paraná	838.320,00	2.500.000,00	3.338.320,00	3.238.320,00	40.000,00
Santa Catarina	758.480,00	2.000.000,00	2.758.480,00	1.909.200,00	849.280,00
Rio Grande do Sul	1.197.600,00	3.000.000,00	4.197.600,00	1.447.600,00	2.750.000,00
Mato Grosso	748.500,00	1.800.000,00	2.548.500,00	871.000,00	1.677.500,00
Goiás	748.500,00	2.000.000,00	2.748.500,00	1.505.550,30	1.242.949,70
Amazonas	698.600,00	1.800.000,00	2.498.600,00	2.498.600,00	—
Pará	748.500,00	2.000.000,00	2.748.500,00	2.748.500,00	—
TOTAIS	19.960.000,00	50.000.000,00	69.960.000,00	45.190.020,90	24.769.979,10

* Recebida em 8 parcelas mensais de Cr\$ 6.250.000,00, de maio a dezembro de 1954

ESTADO DE SÃO PAULO			ESTADO DO MARANHÃO		
CIDADE	CONTRATANTE	CONTRATANTE	CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Porto Ferreira	ECOSA	Projeto em estudo	1. Coroa	R. T. Milet	Projeto em estudo
2. Rio das Pedras	ECOSA	Projeto em estudo	2. Rosário	R. T. Milet	Projeto concluído
3. Santana do Parnaíba	ECOSA	Projeto concluído	3. S. Bento	R. T. Milet	Projeto em estudo
4. Pederneras	ECOSA	Projeto concluído	4. Bacabal	R. T. Milet	Projeto em estudo
5. Monte Azul Paulista	ECOSA	Projeto concluído	5. Viana	R. T. Milet	Projeto em estudo
6. Casa Branca	ECOSA	Projeto concluído	6. Caxias	SESP	Projeto em estudo
7. Cajobi	ECOSA	Projeto em estudo	7. Codó	SESP	Projeto em estudo
8. Fernando Prestes	ECOSA	Projeto em estudo	8. D. Pedro	SESP	Projeto em estudo
9. Torrinhã	ECOSA	Projeto em estudo	9. Timbiras	SESP	Projeto em estudo
10. Santa Izabel	ECOSA	Projeto em estudo	10. Chapadinha	SESP	Projeto em estudo

ESTADO DO PIAUÍ

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. União	Const. Suíço Ltda.	Projeto em estudo
2. Piripiri	Const. Suíço Ltda.	Projeto em estudo
3. Miguel Alves	Const. Suíço Ltda.	Projeto em estudo
4. Beneditinos	SOCITEL	Projeto em estudo
5. Elesbão Veloso	SOCITEL	Projeto em estudo
6. Itainópolis	SOCITEL	Projeto em estudo
7. Inhaúmas	SOCITEL	Projeto em estudo
8. Floriano	SOCITEL	Projeto em estudo
9. José de Freitas	SOCITEL	Projeto em estudo

ESTADO DO CEARÁ

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Iguatú	SEESC	Construção a serem iniciadas em 1956
2. Santarópolis	SEESC	
3. Sobral	SEESC	
4. Itapipoca	SEESC	
5. Maranguape	SEESC	
6. Pacatuba	SEESC	
7. Ipú	SEESC	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Ceará-Mirim	Const. Suíço Ltda.	Projeto em estudo
2. Cangaretama	Const. Suíço Ltda.	Projeto em estudo
3. Nova Cruz	Const. Suíço Ltda.	Projeto em estudo
4. Baixa Verde	Const. Suíço Ltda.	Projeto em estudo

ESTADO DA PARAIBA

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Sapé	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
2. Itaporanga	Hildaluis Cantanhede	Projeto concluído
3. Piancó	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
4. Caiçara	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
5. Pilões	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
6. Santa Luzia	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
7. Alapão Nova	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
8. Conceição	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
9. Areia	S. E. S. P.	Em construção

ESTADO DE PERNAMBUCO

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Serra Talhada	Dep. Saneamento Estado	Projeto concluído
2. Goiana	Dep. Saneamento Estado	Projeto em estudo
3. Paulista	Dep. Saneamento Estado	Projeto em estudo
4. Nazaré da Mata	Dep. Saneamento Estado	Projeto em estudo
5. S. Caetano	Dep. Saneamento Estado	Projeto em estudo
6. São Bento	Dep. Saneamento Estado	Projeto em estudo
7. São Lourenço	Dep. Saneamento Estado	Projeto em estudo
8. Moreno	Eng.º Edgar Anjos	Projeto em estudo
9. Escada	Eng.º Luciano Varela	Projeto em estudo
10. Ribeirão	S. E. S. P.	Em construção
11. Petrolina	S. E. S. P.	Em construção

ESTADO DE ALAGOAS

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Palmeira dos Índios.	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
2. Colônia Leopoldina .	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
3. Marechal Deodoro ..	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
4. Limoreiro da Anália.	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
5. Passo do Camaragibe	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
6. Quebrângulo	Eng.º Antônio Lucena	Projeto em estudo

ESTADO DE SERGIPE

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Maruim	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
2. Capela	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
3. Tobias Barreto	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
4. Salgado	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
5. Itabaianinha	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
6. Riachão do Dantas .	Hildaluis Cantanhede	Projeto em estudo
7. Gararú	S. E. S. P.	Em construção

ESTADO DA BAHIA

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Alagoinha	Const. Salvador Ltda.	Projeto em estudo
2. St. Antônio de Jesus	Const. Salvador Ltda.	Projeto em estudo
3. Cruz das Almas	Const. Salvador Ltda.	Projeto em estudo
4. Canavieiras	Const. Salvador Ltda.	Projeto em estudo
5. Itaimbé	Const. Salvador Ltda.	Projeto em estudo
6. Amargosa	Const. Salvador Ltda.	Projeto concluído
7. Senhor do Bonfim ..	Const. Salvador Ltda.	Projeto em estudo
8. Caculé	Const. Salvador Ltda.	Projeto em estudo
9. Itapetinga	Const. Salvador Ltda.	Projeto em estudo
10. Feira de Santana .	Const. Salvador Ltda.	Em construção
11. Casa Nova	Const. Salvador Ltda.	Em construção
12. Bom Jesus da Lapa .	S. E. S. P.	Em construção

ESTADO DE MINAS GERAIS

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Lima Duarte	R. T. Milet	Projeto em estudo
2. Delfim Moreira	Soc. Const. Inst. Bahia	Projeto em estudo
3. Uberaba	S. E. S. P.	Projeto em estudo
4. Sabinoópolis	R. T. Milet	Projeto em estudo
5. Itanhandu	Soc. Const. Inst. Bahia	Projeto em estudo
6. Muriaé	S. E. S. P.	Projeto em estudo
7. Cristina	S. E. S. P.	Projeto em estudo
8. Machado	S. E. S. P.	Projeto em estudo
9. Patos de Minas	S. E. S. P.	Projeto em estudo
10. Três Corações	S. E. S. P.	Projeto em estudo
11. Guaxupé	S. E. S. P.	Projeto em estudo
12. Paraguassu	S. E. S. P.	Projeto em estudo
13. Divinópolis	S. E. S. P.	Projeto em estudo
14. Betim	S. E. S. P.	Projeto em estudo
15. Orelhas	S. E. S. P.	Projeto em estudo
16. Ponte Nova	S. E. S. P.	Projeto em estudo
17. Pedro Leopoldo	S. E. S. P.	Projeto em estudo
18. Buenópolis	Lincoln Continentino	Projeto concluído
19. Coqueiral	A. P. Amarante	Projeto em estudo
20. Nepomuceno	A. P. Amarante	Projeto em estudo
21. Ribeirão Vermelho ..	A. P. Amarante	Projeto em estudo
22. Tumiritinga	Lincoln Continentino	Projeto concluído
23. Mantena	S. E. S. P.	Projeto em estudo
24. Coronel Fabriciano ..	S. E. S. P.	Projeto em estudo
25. Manhuassu	S. E. S. P.	Projeto concluído
26. Campanha	Soc. Const. Inst. Bahia	Projeto em estudo
27. Delfinópolis	Soc. Const. Inst. Bahia	Projeto concluído
28. Divisópolis	R. T. Milet	Projeto em estudo
29. Montes Claros	S. E. S. P.	Projeto em estudo
30. Pirapora	S. E. S. P.	Em construção

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Itapemirim	S. E. S. P.	Projeto concluído
2. Linhares	S. E. S. P.	Em construção
3. Riacho	D. E. S.	Projeto concluído
4. Ponte de Itabapoana ..	D. E. S.	Projeto concluído
5. Conceição da Barra ..	D. E. S.	Projeto concluído
6. Bom Jesus do Norte ..	D. E. S.	Projeto concluído
7. Barra do S. Francisco ..	D. E. S.	Projeto concluído
8. Mantenópolis	D. E. S.	Projeto concluído
9. Afonso Cláudio	D. E. S.	Projeto concluído
10. Alfredo Chaves	D. E. S.	Projeto concluído
11. Barra do Riacho	D. E. S.	Projeto concluído

ESTADO DO RIO

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Araruama — R. J. ..	C.A.E. do E. do Rio	Em construção
2. Angra dos Reis	C.A.E. do E. do Rio	Projeto concluído
3. Bom Jardim	C.A.E. do E. do Rio	Projeto concluído
4. B. J. de Itabapoana ..	C.A.E. do E. do Rio	Projeto concluído
5. Duas Barras	C.A.E. do E. do Rio	Projeto concluído
6. Lídice	C.A.E. do E. do Rio	Projeto concluído
7. Porciuncula	C.A.E. do E. do Rio	Projeto concluído

ESTADO DO PARANÁ

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Rolândia	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo
2. Mandaguari	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo
3. Lapa	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo
4. Bela Vista do Paraíso ..	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo
5. Jaguapitã	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo
6. Centenário do Sul ..	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo
7. Mandaguacá	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo
8. Marialva	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo
9. Alto Paraná	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo

ESTADO DE SANTA CATARINA

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Rio do Sul	Soc. Eng. Civil e Sanit.	Projeto em estudo
2. Chapecó	R. T. Milet	Projeto em estudo
3. Concórdia	R. T. Milet	Projeto em estudo
4. Curitibanos	R. T. Milet	Projeto em estudo
5. S. Francisco do Sul ..	R. T. Milet	Projeto em estudo
6. S. Joaquim	R. T. Milet	Projeto em estudo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. 13 de Janeiro	SESP	Construção
2. Barra do Quaraí ..	SESP	Construção
3. Plano Alto	SESP	Construção
4. Passo Novo	SESP	Projeto em estudo
5. Seival	SESP	Projeto em estudo
6. Manoel Viana	SESP	Projeto em estudo
7. Mata	SESP	Projeto em estudo
8. Clara	SESP	Projeto em estudo
9. Torquato Severo ...	SESP	Projeto em estudo
10. Palmares do Sul ..	SESP	Projeto em estudo
11. Rolante	SESP	Projeto em estudo
12. Morro Azul	SESP	Projeto em estudo

ESTADO DE MATO GROSSO

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Porto Murtinho	Com. Const. Suíço-Brasileira	Projeto em estudo
2. Bela Vista	Com. Const. Suíço-Brasileira	Projeto em estudo

ESTADO DE GOIÁS

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Firminópolis	SOCITEL	Projeto em estudo
2. Mineiros	SOCITEL	Projeto em estudo
3. Trindade	SOCITEL	Projeto em estudo

ESTADO DO AMAZONAS

CIDADE	CONTRATANTE	OBSERVAÇÃO
1. Manacapuru	SESP	Construção
2. Telé	SESP	Construção
3. Benjamin Constant	SESP	Construção
4. Cidades do Amazonas	SESP	Compra de equipamento para construção de abastecimento d'água nas cidades do Estado do Amazonas

ESTADO DO PARÁ

CONTRATANTE	CIDADE	OBSERVAÇÃO
1. Bragança	SESP	Construção
2. Nova Timbeteauna	SESP	Construção
3. Altamira	SESP	Construção
4. Santarém	SESP	Ampliação
5. Cidades do Pará ...	SESP	Compra de equipamento para construção de abastecimento d'água nas cidades do Estado do Pará

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE:

Ausente o nobre Senador Cunha Mello, tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, segundo orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, havia-me inscrito na sessão de hoje para falar sobre a questão das secas no Nordeste. Por uma coincidência, o "Correio da Manhã" publicou hoje um tópico sob o título — O Departamento de Secas está falhando, gostaria de lê-lo antes de proferir o meu discurso. Está assim redigido:

"O DEPARTAMENTO DE SECAS ESTÁ FALHANDO"

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas não tem trabalhado a contento. Embora exista há décadas e custe aos cofres públicos somas astronômicas, o problema das secas nordestinas continua insolúvel. A área irrigada é ridiculamente pequena. O aproveitamento das glebas regadas deixa a desejar. A água do subsolo está praticamente esquecida. Esqueceram totalmente a lavoura seca. A construção das grandes barragens não é o que deveria ser. Há uma prejudicial pulverização das verbas. Não cuidam do reflorestamento. Não procuram controlar o assoreamento dos açudes. Em suma, o Departamento de Secas está antiquado, angustiado pela rotina. Segue uma orientação que

era muito boa há um quarto de século, mas que está ultrapassada pela técnica moderna.

Como o Departamento de Secas é rotineiro, o problema das secas continua insolúvel, embora já tenham sido gastos alguns bilhões de cruzeiros. Os resultados obtidos não são proporcionais às despesas. Muito mais está fazendo o México, onde a orientação é moderníssima, onde já se compreendeu o valor da técnica e a necessidade de pôr um técnico a frente de serviços técnicos.

Para tirar o Departamento de Secas do ponto morto em que se encontra, para fazê-lo mudar de rumo, faz-se mister pôr à sua frente um técnico que mereça o nome. Um engenheiro civil sem dúvida, mas não um engenheiro civil qualquer. É preciso ser mais exigente, pois a engenharia civil ainda é uma carreira muito eclética e a época é de especialistas. É necessário um homem que conheça bem o Nordeste e, se possível, regiões semi-áridas de países evoluídos. Convém que seja um especialista em irrigações, cujos problemas principalmente em se tratando do Nordeste, são grandes e complexos. O Departamento de Secas não pode continuar falhando.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, nada mais justo e preciso do que dizer essa Nota. Contudo, a exemplo do ano passado, quando aqui falei sobre o Lóide Brasileiro — também muito criticado por todos nós, porque já apresentava sensível queda na eficiência dos transportes marítimos — comentou-se, por questão natural, que estava sendo sempre mal dirigido.

Não desejo nem tenho procuração para defender as várias diretorias daquela empresa. Procurei, porém, investigar-lhe as razões do déficit astronômico, de cerca de 900 milhões de cruzeiros, e cheguei a uma grande surpresa.

Os fretes em moeda estrangeira do Lóide Brasileiro vinham sendo negociados pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil na base de 45 cruzeiros, por dólar, quando os mesmos fretes em navios estrangeiros eram transformados em moeda nacional, pelo câmbio livre, à razão de 70 cruzeiros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Pois não!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tive ocasião, ontem, em aparte ao nobre Senador Assis Chateaubriand, de mostrar a razão do decréscimo dos fretes da nossa navegação internacional. A importação e a exportação, em geral, eram feitas no Brasil, sob a cláusula de ocupar navios estrangeiros. Não é de admirar, o déficit; ao contrário, admira, isto sim, no caso a que Vossa Ex.^a se refere, não seja maior. Na verdade, nossa navegação de cabotagem é a mesma a mais pobre possível. Não fosse a grande dedicação da marinha brasileira, estou certo de que já não navegaríamos, tal o estado de descabro a que chegaram o Lóide Brasileiro e a Costeira, com navios que são verdadeiros ferros-velhos ambulantes, nada mais.

O SR. MENDONÇA CLARK — Muito bem!

Sr. Presidente, convencido de que não somente a Direção do Lóide Brasileiro era a responsável por déficit tão elevado, levei uns três meses — e confesso ter logrado a melhor acolhida por parte do Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil e de seus funcionários — para corrigir essas discriminações cambial contra o Lóide.

Finalmente, pouco tempo depois já no fim do ano passado o Banco do Brasil, por circular, mandava pagar os cambiais do Lóide pela estação de câmbio livre. Somente em virtude dessa medida que estabelecia igual-

dade com os concorrentes estrangeiros, o déficit da empresa brasileira caiu para a metade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ainda assim permanece a preferência a que acabo de aludir.

O SR. MENDONÇA CLARK — Chegarei a esse ponto.

Como acentua o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, ainda existe certa discriminação contra a nossa navegação, o que implica redução do transporte marítimo do exterior para o Brasil.

Os navios nacionais que recebem cargas nacionais, de importadores brasileiros, são obrigados a cobrar os fretes em moeda estrangeira. Torna-se assim o Lóide Brasileiro concorrente muito menos poderoso. Os exportadores preferem entregar a carga de sua exportação aos navios de sua bandeira.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Onofre Gomes — A quase totalidade do movimento de exportação e importação, no Brasil, é feita por estrangeiros; e seus compatriotas só firmam contratos de venda, para exportação e importação, com a cláusula de o transporte da mercadoria ser efetuada em navios de sua nacionalidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É justamente o que acontece.

O Sr. Onofre Gomes — E, portanto, questão de contrato. Como o Brasil não tem tido possibilidades, através de autoridade estatal, de minorar — já não digo de corrigir — a situação, o fato é inevitável. Nenhum exportador estrangeiro dá carga a navios brasileiros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A verdade é que estamos acucados, pelo monopólio do transporte e da exportação e importação, a situação de dependência, de dependência. Se não fossemos nos libertar desse encargo talvez fosse diferente e a hipótese se apresentasse de maneira contrária ao que sugere o nobre colega.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradecendo os aportes de meus nobres pares, Senadores Onofre Gomes e Kerginaldo Cavalcanti, chego à conclusão de que, às vezes, se torna precipitado adivinhar, ou dar-se a impressão, de que cabe exclusivamente às diretorias da nossas autarquias — o Lóide Brasileiro, digamos e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas de que falei mais adiante a responsabilidade pelo malogro de sua direção.

Dai a minha crença de que, se pudéssemos corrigir nossas discriminações contra nossas próprias iniciativas privadas e autárquicas, muito caminharíamos no sentido de solucionar-lhes os problemas.

Sr. Presidente, voltando às secas, por questão de relação, declaro estar de inteiro acordo com o que oportunamente acaba de publicar o "Correio da Manhã".

Po. coincidência — lembra ao Senado e à Nação — o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas teve à frente dos seus destinos engenheiros ilustres, homens capazes, dedicados técnicos de carreira.

Ocorre, porém, que, segundo está informado, há muitos anos, transmitida pela Câmara dos Deputados, sete ou oito projetos visando a reestruturar o Departamento. Infelizmente, até hoje, não foi possível concretizá-los numa única proposição capaz de satisfazer a todos os nossos anseios, ampliá-lo e proporcionar-lhe maior quadro, maior capacidade de pagamento aos técnicos, enfim de executar, rigorosamente, seus deveres.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK —

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Criação de V. Ex.^a ainda não se encontrava no Senado, debati alguns aspectos importantes ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. O embaixador colega, então Senador José Américo, apartou-se para reconhecer e apreciar que esse Departamento perdura o caráter construtivo. De fato, foi a intenção de que a crítica que S. Ex.^a fez, naquela época, ainda hoje continua procedente, em todos os seus termos.

O SR. MENDONÇA CLARK —
Agradeço o apoio do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. Em parte, estou de inteira acordo com S. Ex.^a.

Homens como Luiz da Silva Vieira, Rômulo Campos, Veríssimo Berredo, Belém Biencourt, Lohenequin Chaves, Ruben Gonçalves e Coronel Dalc Coutinho, tudo fizeram no sentido de dar o melhor, quando na direção do Departamento.

Assim, a culpa cabe, em parte, às Casas do Congresso, que não puderam, ainda, reunir opiniões em torno dos projetos que reestruturam o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e uma única proposição, proporcionar meios aos seus dirigentes, para atenderem às necessidades do combate às secas.

Passarei agora aos verdadeiros motivos de minha presença nesta tribuna.

(Lendo)

Senhor Presidente — Senhores Senadores, é com grande tristeza que, novamente ouço falar na seca que assolava vários Estados da União.

Há dias tive ocasião de ouvir a palavra vibrante do ilustre e nobre colega — Senador Apolônio Sales, que no correr da sua oração, mostrou ao Senado dezenas de telegramas por ele recebidos de elementos de todas as classes sociais, clamando por providências contra o flagelo das secas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —

Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK —

Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Poderia V. Ex.^a esclarecer-me quantos são os terrenos irrigados através do Departamento de Obras Contra as Secas, até este momento, e qual a quilometragem deles?

O SR. MENDONÇA CLARK —
Pediria ao nobre colega aguardar desenvolvimento de meu discurso, leirei alguns quadros estatísticos a respeito.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —

Aguardarei com satisfação.

O SR. MENDONÇA CLARK —
(Continuando a leitura) — que esta infelicidade já se estende também a Estados como Espírito Santo, Rio de Janeiro e até ao próprio Distrito Federal, julgo que, mais do que nunca, requer o problema a mais urgente atenção de todos os responsáveis pelo destino da Pátria.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a, poderia incluir, um pedaço do Maranhão. Uma zona, compreendida entre Barão do Grajaú e Nova York, que está situada no polígono das secas.

O SR. MENDONÇA CLARK — De

pleno acordo com V. Ex.^a (Lendo)
Penso ser oportuno ler para este ilustre plenário, Sr. Presidente, o artigo 198 da Constituição Federal de 1946:

"Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União dispenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior, a três por cento de sua renda tributária".

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Seria o suficiente, mas, na verdade o que se tem feito não corresponde. Não é simplesmente gastar, mas gas-

tar com proveito, gastar servindo e beneficiando; essa é a grande questão a resolver; e não só dispormos, como dispomos, de grandes reservatórios de água que virão a salgar, porque não há canalização suficiente para o aproveitamento ao menos de um quarto dessas águas.

O SR. MENDONÇA CLARK —

Obrigado o V. Ex.^a (Lendo).

Desejo Sr. Presidente e nobres Senadores frizar:

"quantia nunca inferior a três por cento de sua renda tributária".

Ao entrar nesta Casa, Sr. Presidente, prestei um juramento de "guardar a Constituição Federal e as leis do País".

Fiel a este juramento é que venho hoje declarar que o artigo 198 da Constituição Federal, desde 1946, não é respeitado pelo Executivo Federal.

A receita da União de 1943 até 1954, atingiu a Cr\$ 220.175.231.204,80.

A quota constitucional para a realização de obras visando o combate às secas, de 2%, sobre a renda tributária da União no mesmo período, foi, portanto, de Cr\$ 4.403.504.025,80. União, de 1946 à 1954, a parte das

O Quadro n.º 1 mostra a receita das obras que devem ser realizadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, e a que é levada ao Fundo de Emergência do Ministério da Fazenda.

A quota de emergência de 1% atingiu a Cr\$ 2.201.752.012,80.

A quantia colocada a disposição do Ministério da Viação destinada a obras (quota de 2%) à cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, nos 9 anos citados, atingiu a Cr\$ 2.397.156.000,00.

A parcela levada ao fundo de Emergência das Secas foi de Cr\$ 1.241.932.800,00, conforme se verifica do quadro n.º 2.

Pelo quadro n.º 2, nota-se que, em face das cifras constantes do Quadro n.º 1, desde o primeiro ano da atual Constituição Federal, isto é, 1946, já se cometiam dois grandes enganos. Primeiro: em vez de renda tributária da União, como consta do artigo 198 da Constituição, era renda estimada da União e, mesmo sobre a renda estimável da União, em 1946, a União colocava a disposição do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas menos duzentos milhões de cruzeiros.

O Sr. Mourão Vieira — Permite o

obreiro orador um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK —

Com muito prazer.

O Sr. Mourão Vieira — A observação da zona seca, a que V. Ex.^a se refere neste momento, é também a da região amazônica. O artigo 191 da Constituição, como sabe V. Ex.^a, estabelece que 3% da renda tributária, devem ser destinados à valorização da Amazônia. O que ocorre, entretanto, é de estarrecer. Em 1954, o Governo Federal deixou de entregar à Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia, trezentos milhões de cruzeiros; e mais de estarrecer ainda: em 1954, novecentos milhões de cruzeiros deixaram de ser distribuídos à Superintendência. Pergunto eu, como o está fazendo Vossa Ex.^a: quais as providências que poderá tomar um órgão criado para valorizar determinada região, se lhe faltam em dois anos um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros? Decididamente é necessário que os atuais governantes do País corrijam o que está acontecendo. Do contrário não valorizaremos coisa alguma e o Art. 199 da Constituição Federal passará a ser simples blague.

O SR. MENDONÇA CLARK —

Agradeço o aparte de V. Ex.^a. O

nobre colega tem toda a razão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não há dúvida. Temos, porém, de ponderar o seguinte: precisamos saber o montante da importância gasta e se o despendido a ela corresponde em serviços. Este o grande problema. O segundo — já o desloco para assim considerar, — é a integração dessas verbas. A meu ver, este o de maior importância. Não é somente dar

verbas, mas saber aproveitá-las em benefício dessas regiões e desses Estados. Se não houver aproveitamento, não adianta remeterem meios. Não serão devidamente aplicados, o que constituirá uma das páginas mais tristes, mais dolorosas, mais lamentáveis da nossa vida administrativa. Ouço constantemente as mais severas e contundentes críticas a esse respeito. Não sei o que há de real, mas desconfio que alguma coisa de oneroso está a necessitar de providências iminentes por parte do governo do País sob pena de nada realizarmos, a não ser a criação de obras estéreis, de mera fachada e com desvio de verbas muitas vezes para fins inconfessáveis.

O Sr. Mourão Vieira — Com a permissão do nobre orador, eminente Senador Mendonça Clark, posso responder, em contra-aparte, à indagação do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. Aliás, S. Ex.^a, já uma vez nos empenhou a declarar o que havia sido feito da valorização da Amazônia. Cheguei a pronunciar discurso sobre o assunto, dando todas as satisfações inclusive reconhecendo que o Superintendente, embora não fosse homem de minha afeição particular, era um cidadão honesto. Quanto à segunda parte, é preciso integrar a Amazônia no Plano; que o Governo não fique com o dinheiro, senão a indagação continuará.

Como realizar-se o Plano se o Governo Federal não entrega a importância devida ao seu desenvolvimento? Acontece que pelo Plano quinquenal — e já estamos no segundo ano — o Executivo Federal deve um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros. O que está planejado para cinco anos já sofre o retardamento de dois anos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou de acordo com V. Ex.^a O que acaba de declarar é verdade, mas minha pergunta é outra. Precisava saber quanto a Nação, através das verbas constitucionais, já deu e se a importância entregue corresponde uma cota de serviço que justifique o despendido. E o aspecto que julgo relevante e, até mesmo, primordial. Uma vez verificado o fato, deveremos então botar a boca no mundo, como se diz vulgarmente, reclamar a entrega dessas verbas. Só assim realizaremos obra total ou aproximadamente completa. Costumo ouvir, porém, nobre colega e ilustre Senador, que tais verbas, com a cumplicidade de homens da maior responsabilidade política em nosso País são em grande parte, desviadas ou mal empregadas, não se destinando à finalidade para que foram concedidas. Não adianta criarem-se simplesmente pequenos serviços de caráter municipal — que não resolvem problemas de tal magnitude — com o objetivo tão só de servir a grupos, a "igrejinhas", aos compadrios eleitorais. Acaba por se sacrificar a obra no seu conjunto e no seu plano visional. É a grande verdade.

O SR. MENDONÇA CLARK —

Ouví, com toda a atenção, o longo

aparte do nobre colega.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —

Pego desculpas a V. Ex.^a.

O SR. MENDONÇA CLARK —

V. Ex.^a tem o direito de fazê-lo

tantas vezes quanto desejar.

Parece-me, entretanto, que Vossa

Excelência coloca a questão como se tivesse informações de que o desvio ou mau emprego de verbas se estenda a todo o Polígono das Secas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —

Não chego a tanto, mas se o mal existe em alguma parte, é de tal forma contaminador que não sei até onde se estende. Males dessa natureza, que atingem os que lidam com dinheiros públicos, de tal modo se irradiam, para desgraça nossa, que nem sempre são pequenos. Falo em tese. O nobre representante do Amazonas, de qualquer forma, recebeu minha ponderação num sentido que se aproxima do ponto de vista de

V. Ex.^a, Senador Mendonça Clark; entretanto, não me refiro a este ou aquele setor. Faço crítica de ordem geral, e — devo confessar a V. Ex.^a — formulei com profundo pesar e grande mágoa.

O SR. MENDONÇA CLARK —

São críticas justas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Meu intuito é solicitar a atenção dos poderes competentes — a fim de que encontremos solução conjunta para o problema, solução decorrente do projeto de lei a que V. Ex.^a se referiu. As críticas que chegam aos nossos ouvidos soam de tal ordem que nos estimulem a solicitar providências energéticas, por parte da Administração pública.

Do contrário jamais se resolverá coisa alguma. Chegaremos ao fim do Plano de Valorização da Amazônia perguntando: Quantas fábricas de borracha foram instaladas? Quantos milhões de seringueiras estão plantados? Quais os problemas resolvidos, num programa mais vasto, dentro, justamente, do Plano de Valorização da Amazônia. A resposta talvez seja melancólica. Perguntaremos ao Nordeste, onde a Nação tem sacrificado milhões de cruzeiros, o que tem realizado. E receberemos a resposta de que, apesar de 30 anos decorridos, pois enfrentamos o problema desde o saudoso Epitácio Pessoa, não passamos, sequer, 15 mil quilômetros quadrado de terras irrigadas em nosso País. Tudo isto depõe contra a administração, contra os governos; é tremendo libelo lançado à face do País. Enquanto não tivermos a coragem de enfrentar esse problema com rigoroso espírito e contundência absoluta, pode V. Ex.^a estar certo de que vegetaremos à margem do mesmo, sem resolvê-lo e sem dar às populações do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, do Ceará, do Piauí e de Alagoas, os remédios indispensáveis, para cura dos seus sofrimentos.

O SR. MENDONÇA CLARK —

Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Continuando meu discurso, e embora as razões do nobre colega sejam ponderáveis, desejo informar à Casa que o importante é respeitar a Constituição Federal, quando determina que nunca recursos inferiores a 3% da renda tributária sejam dados ao Nordeste para o combate às secas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esse fato é pacífico: e a esse respeito estou de acordo com V. Ex.^a. Se me permito essas ponderações, é para que sejam enxertadas ao discurso que V. Ex.^a está pronunciando e sirvam, assim, de advertência e, sobretudo, sejam profícuos. Tanto podem ser proveitosas ao Nordeste, à Amazônia como a qualquer outra região.

O SR. MENDONÇA CLARK —

Muito obrigado a V. Ex.^a. Estou certo de que suas observações muito valorizarão meu discurso.

Desde 1946, ano em que se promulgou a Constituição, já duzentos milhões de cruzeiros a menos foram atribuídos e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas,

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É

lamentável.

O SR. MENDONÇA CLARK —

Em números redondos, essa diferença atingiu, em 1950, 115 milhões; em 1951, 159 milhões; em 1952, 140 milhões; em 1953, 71 milhões; em 1954,

120 milhões.

O Sr. Rui Carneiro — Permite

V. Ex.^a um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK —

Pois não.

O Sr. Rui Carneiro — Há poucos dias tive oportunidade de responder a um aparte dado pelo nobre Senador Gomes de Oliveira, no momento em que eu falava sobre as obras do nordeste. O atual Presidente desta Casa indagava a razão de não terem sido completadas as obras de irrigação a que o Senador Kerginaldo Cavalcanti se referiu. Eu, que servi a dois Ministros da Viação — ao Senhor José Américo de Almeida e ao saudoso Marques dos Reis — acom-

unhel de perto e com muito carinho, como paraibano que se interessa da vida do nordeste, a marcha das obras. Recordo-me de que o Sr. Guimarães Duque, que dirige o serviço de Reflorestamento do Nordeste, me fez uma vez uma queixa magna. Considerava impossível realizar os serviços de irrigação, sem muitos recursos, porque se trata de empreendimento caro. Daí a razão de que não foram feitos os canais em os canaletes. Embora, como bachel, não entenda de questões técnicas, diante da explicação dada pude crificar que, realmente, as obras são muito dispendiosas. Há poucos dias xundeí um aparte do nobre Senador Freitas Cavalcanti sobre a questão dos recursos, destinados pela constituição, às obras do Nordeste. e o Governo cumprir o preceito constitucional mandando recolher uma conta especial as verbas destinadas às obras do nordeste, na eventualidade de uma crise teremos os recursos necessários e não precisaremos bater às portas do Presidente da República ou do Sr. Ministro da Fazenda.

Espiro que o Sr. Juscelino Kubitschek, nesta oportunidade, venha ao encontro do preceito constitucional, mandando recolher em conta especial esse dinheiro. Quanto a fiscalização, não nos devemos preocupar, como acentuou o nobre orador, se bem ou mal executado, cumpre ao governo verificar.

O SR. MENDONÇA CLARK — É preciso primeiro que venha o dinheiro.

O Sr. Rui Carneiro — De fato, as verbas são insuficientes para o que temos a realizar no Nordeste.

O SR. MENDONÇA CLARK — Exatamente. Sem os recursos necessários nada se pode fazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não estou contestando a necessidade da verba. Ao contrário, entendo, de acordo com o Senador Rui Carneiro, que o dinheiro devia ser recolhido a uma caixa especial, como determina a constituição. Assim não teríamos necessidade de andar com a sacola na mão, pedindo dinheiro aos Ministérios. Minhas ponderações referem-se apenas à questão da aplicação das verbas. A crítica que faço nesse sentido, naturalmente não pode ser dirigida a particulares, mas apenas ao Governo, que é o responsável pela administração.

O SR. MENDONÇA CLARK — Perfeitamente.

O Sr. Rui Carneiro — Se o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas ou o Ministério da Viação, não está em condições, de receber esses recursos e aplicá-los, que seja extinto o Ministério ou modificada a sua organização.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Para resolver o problema é preciso que se aplique o dinheiro com o intuito de de fato, o serviço de irrigação, que diz o Senador Rui Carneiro, é carrinho.

O Sr. Rui Carneiro — Mas é preciso executá-lo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Há quantos anos, nobre Senador, se vem cogitando desse problema? Se viéssemos executando, mesmo pouco a pouco as obras necessárias já teríamos mais de cem mil quilômetros quadrados de terras irrigadas no nosso país, quando, parece, não temos nem vinte mil.

O Sr. Rui Carneiro — Os recursos têm sido tão ridículos e insignificantes, que não adiante iniciar a obra, cara e vultosa.

O problema precisa ser encarado com coragem e seriedade. Se o país não tem dinheiro para as obras de irrigação do nordeste, está acabado. Mas, se pretende começar a obra, deve proporcionar os recursos para terminá-la.

O Sr. Mourão Vieira — O problema é financeiro. Se os recursos de que dispõe o Plano de Valorização de 3% da verba tributária equivalente a 1 bilhão e 600 milhões de cruzeiros, e só o Governo, em 1954, deve novecentos milhões de cruzeiros, não se pode, realmente, exigir coisa alguma. Os planos são feitos à base de orçamento. Se esse Orçamento foi decapitado em mais de 60% nada se pode fazer.

O Sr. Mathias Olimpio — O Governo não cumpre suas obrigações. Verbas estão consignadas no Orçamento, mas o Governo não as entrega.

O Sr. Mourão Vieira — A maioria das obras na Amazônia são fiadas, pois o Governo não as paga. Temá V. Ex. toda a razão. É preciso compelir o Governo a cumprir a Constituição, segundo o disposto no artigo 198, no caso de V. Ex. e o 199, no nosso. Fora disso, toda fiscalização ou exigência é nula. Se não nos mandam o dinheiro, não se pode exigir que se cumpra o Plano.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço os apartes dos nobres Senadores Rui Carneiro, Mourão Vieira e Mathias Olimpio. (Continuando a leitura).

Deixaram, pois, Sr. Presidente e Senhores Senadores, de serem aplicadas ou colocadas no Fundo de Emergência, em face dos Estados do Polígono das Secas, as seguintes parcelas:

	Cr\$
Plano de Obras	2.096.348.025,80
Fundo de Emergência	859.819.212,90

Grande total	2.956.167.238,70
-------------------	------------------

Essa quantia, Sr. Presidente, foi desviada do Fundo de combate às Secas para obras de emergência. Considerando que pelos termos da lei 1.004 de 24-12-1949 artigo 9, a distribuição de recursos pelo Estado ao Polígono das Secas, deve obedecer aos critérios indicados nos quadros IV, V, e VI, anexos, verifica-se a seguinte percentagem (veja-se o quadro VII), para cada Estado:

Piauí	13,7
Ceará	19,5
R. G. Norte	9,1
Paraíba	12,1
Pernambuco	12,2
Alagoas	4,4
Sergipe	4,3
Baía	18,6
M. Gerais	6,1

O Sr. Nelson Fermo — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Fermo — V. Ex. refere-se a verbas desviadas. Para onde foram essas verbas?

O SR. MENDONÇA CLARK — Não posso responder a V. Ex., porque ignoro.

O Sr. Nelson Fermo — Julgo que cabe ao Presidente da República a responsabilidade da aplicação dessa verba.

O SR. MENDONÇA CLARK — Estou de acordo com V. Ex.

O Sr. Nelson Fermo — V. Ex. está prestando relevante serviço ao Nordeste e à Nação.

O SR. MENDONÇA CLARK — Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. Cunha Mello — Creio não houve propriamente desvio de verbas, mas não pagamento.

O SR. MENDONÇA CLARK — Não houve — como disse — reajustamento do orçamento estimado para o orçamento real. Se não houve reajustamento, as verbas não apareceram; se não apareceram não foram entregues; e se não foram entregues é que foram desviadas.

O Sr. Nelson Fermo — Perfeitamente.

O SR. MENDONÇA CLARK — (Lendo): Chegamos então à triste conclusão de que deixaram de ser em-

pregados, no período de 1946-54, em serviços contra as secas, o valor de Cr\$ 2.096.348.025,80, assim distribuídos pelos Estados abaixo indicados:

	Cr\$
Piauí	287.199.679,50
Ceará	408.787.865,00
R. G. Norte	190.767.070,30
Paraíba	253.658.111,10
Pernambuco	255.754.459,10
Alagoas	92.239.313,10
Sergipe	90.142.965,10
Baía	389.820.732,80
Minas Gerais	127.877.229,60
Total	2.096.348.025,60

Há ainda Sr. Presidente e Senhores Senadores, que investigar como foi aplicado o dinheiro levado ao Fundo de Emergência de Cr\$ 1.341.932.893,00 com referência as despesas por conta do mesmo realizadas.

Neste sentido, julgando ser necessário esclarecer o assunto, encaminharei a Mesa, no fim deste discurso, um pedido de informações, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Além dos fatos citados sobre o desvio de aplicação das verbas constitucionais para as Secas, temos ainda a inovação do Executivo, de incluir, como já o fez, no Plano de Economia, as verbas votadas pelo Congresso Federal, para o DNOCS, que por sua vez são sempre inferiores ao que determina a Constituição Federal.

Inferiores pela Constituição, e reduzidas pelo Plano de Economia.

Constará também do meu requerimento de informações, a indagação do "quantum", foi cortado, com referência aos exercícios anteriores e quanto pretende o Executivo cortar das referidas verbas para 1956.

Em resumo, comete o Executivo graves atentados aos direitos de amparo aos que vivem no "Polígono das Secas", como sejam:

a) Não é respeitada a Constituição Federal na distribuição das verbas para o combate às Secas.

b) Já de verbas inferiores às de direito, promove o Executivo o corte, para o Plano de Economia.

Diante do exposto, Sr. Presidente e Senhores Senadores, julgo que cabe ser perguntado:

Já está resolvido o problema das secas?

Já não existe mais necessidade de realizar obras essenciais à solução do problema?

Quem conhece, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a zona do Polígono das Secas, sabe, sem precisar ser técnico em qualquer profissão, que suas populações continuam sujeitas ao flagelo, com todas as suas terríveis consequências.

O Sr. Nelson Fermo — O sertão de meu Estado está sendo dizimado pela seca.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte de V. Ex.

(Lendo): Então porque, este ato de descaso do Executivo para ante tão grande desgraça?

Porque este desrespeito aos termos da Constituição Federal?

Porque este falso conceito de economia, de que se pode desviar verbas destinadas a solução de um sério problema nacional, ainda sem solução?

Infelizmente, Sr. Presidente e Senhores Senadores, não posso desta Tribuna encaminhar à Mesa um, projeto de crédito especial visando, recuperar a quantia desviada de Cr\$ 2.956.167.238,70, até 1954 inclusive.

Sabem todos os nobres colegas que sobre matéria de ordem financeira cabe a iniciativa à Câmara dos Deputados.

Estou certo, porém, que os ilustres membros das bancadas federais dos Estados do Polígono das Secas ao tomarem conhecimento deste meu brado de alergia e veemente protesto imediatamente saberão defender os interesses de milhares de brasileiros localizados ao Polígono das Secas.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com prazer.

O Sr. Mourão Vieira — A tese de matéria financeira, abrangendo tanto, já está sendo discutida e modificada, mesmo entre ns. O eminente Senador Atílio Vivacqua, dando parecer, em projeto de minha autoria, distinguindo o que seja matéria financeira de matéria econômica. Por outro lado, noutro projeto, de valorização de um vale do Espírito Santo, também isso ficou provado. É bom não confundir matéria financeira com matéria econômica reprodutiva. No caso, parece-me não se trata de matéria financeira, mas, sim de uma restituição a que teria direito uma região que comparo à Amazonia. Só é necessário mudar o nome de "seca" para "Amazônia", pois o problema é idêntico. Tenho a impressão de que, nesse sentido, o projeto de V. Ex. receberá, da Comissão de Constituição e Justiça, parecer favorável, pois estamos modificando a tese de que não podemos legislar em matéria financeira. *Modus in rebus*, esta não é matéria econômica de reprodução, como o caso do Espírito Santo e outro anterior, de um projeto de minha iniciativa referente a vencimentos de funcionários. Assim, discorrendo em parte, desse argumento, acho que poderíamos apresentar um projeto determinando a devolução de um dinheiro que é nosso, e está retido nas arcas do Tesouro. Pode não haver o dinheiro em espécie, mas existem o crédito e as necessidades das nossas regiões.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte de V. Ex. retificada a competência do Senado em matéria financeira, atribuindo-lhe também a iniciativa ter o máximo prazer em apresentar, quanto antes um projeto nesse sentido. Não o faço agora porque seria rejeitado, com prejuízo de tempo. Poderá a Câmara dos Deputados fazê-lo imediatamente, por ser da sua alçada.

O Sr. Mourão Vieira — Também é uma solução.

O Sr. Nelson Fermo — Poderíamos dirigir um apelo aos deputados que representam a zona assolada pela seca.

O SR. MENDONÇA CLARK — (Lendo): Que a Nação fique sabendo que, do mesmo modo que o assunto ora focalizado, os Estados do Norte e o Nordeste, em inúmeros outros casos, também essenciais ao melhoramento do nível de vida de nossas populações, são tratados com pouca atenção pelo Poder Executivo Central.

O Sr. Nelson Fermo — Muito bem!

O SR. MENDONÇA CLARK — Se focalizei este desvio das verbas das secas, é porque estou convencido do direito líquido e certo que nos assiste na integral recuperação das verbas constitucionais desviadas.

Se por acaso não estivesse convencido de que a nossa Constituição será respeitada, certamente que não teria a ingenuidade de pleitear favores, porque estes, pelo menos até então, são exclusivamente para os que podem exigir e não simplesmente reclamar.

O Sr. Nelson Fermo — V. Ex. pode esperar isso do Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. MENDONÇA CLARK — O Norte e o Nordeste, verdadeiro terço de nossa brasilidade, ainda não pode merecer a devida atenção do poder Central, contudo não deve permitir que lhe seja negado, o seu legítimo direito, quando está tão claramente amparado na nossa Constituição Federal.

Como simples sugestão, se as bancadas federais dos Estados do Polígono das Secas na Câmara decidirem solicitar a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.956.167.238,70 até 1954, acrescido da diferença correspondente a 1955, ainda por mim ignorada,

constituir o capital inicial para um plano quinquenal de desenvolvimento econômico dos referidos Estados, no Governo do Ilustre Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Sr. Presidente, passo a ler para conhecimento do Senado, o requerimento de informações que enviarei à Mesa.

"Considerando os termos do art. 198 e o seu parágrafo 1.º, da Constituição Federal:

Considerando a importância que representa para os Estados do "Polígono das Secas" os créditos na conta do "Fundo de Emergência";

1 — duas os valores em cruzeiros, lançados à crédito do "Fundo de Emergência", das Secas, de 1946 até 1955 inclusive;

2 — Quais as despesas realizadas por conta do "Fundo de Emergência" referido, de 1946 até 1955, inclusive, indicando o valor, o motivo e o local da utilização das despesas, e demais detalhes possíveis, de modo que o improve o seu regular emprego no "Polígono das Secas".

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª, um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muita satisfação.

O Sr. Cunha Mello — Creio que estamos laboramos num erro de princípio.

Como V. Ex.ª sabe, a Constituição criou diversos fundos oficiais para resolver problemas nacionais — o das secas, o da valorização econômica da Amazônia, o do Vale do São Francisco, o das estradas e o escolar — estabelecendo que do Orçamento da República se retirariam as verbas respectivas. Urge que o Congresso, em lei complementar regule a aplicação desses fundos, a fim de que não perca a atual situação. Presentemente, o Poder Executivo elabora como epíteto, planos econômicos de distribuição desses fundos, retirando verbas ao seu talante.

Enquanto o Congresso não tomar esta iniciativa, nós, dos Estados do Norte — no caso os interessados no assunto — viveremos ao arbítrio das decisões do Poder Executivo e, particularmente, do Ministério da Fazenda.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do eminente Senador Cunha Mello. Como não, sou jurista...

O Sr. Cunha Mello — O caso não é para juristas.

O SR. MENDONÇA CLARK — ... e não tenho a competência de S. Ex.ª, darei todo o apoio à iniciativa do ilustre representante do Pará.

Terminando, meu requerimento, pergunto:

4 — "Qual o saldo do "Fundo de Emergência", em 31 de janeiro de 1955;

5 — Quais os valores constantes dos orçamentos federais de 1954, 1955 e 1956, que foram, ou estão para ser cortados, visando

equilíbrio orçamentário e sob a denominação de "Plano de Economia".

O Sr. Nelson Figueira — Seria saber o motivo da retenção das verbas; que o Sr. Ministro da Fazenda o apontasse.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou ouvindo V. Ex.ª com toda a atenção e gostaria que me informasse como no Piauí, se aplicam as verbas destinadas ao combate à seca, para depois dar-lhe uma informação a respeito da Bahia.

O SR. MENDONÇA CLARK — Responderei a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Pon-dere ao nobre orador que está esgotada a hora do expediente.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Mendonça Clark possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE:

— O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Juracy Magalhães, da prorrogação da hora do expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram-se conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Juracy Magalhães a gentileza do requerimento, e ato Senado te-lo deferido.

Respondo ao aparte do nobre Senador Lima Teixeira.

O Piauí, com área ponderada das secas de duzentos e quarenta e cinco mil quilômetros quadrados e população de mais de um milhão e cem mil habitantes, recebe, das verbas estimadas do orçamento para o combate às secas somente noventa e sete milhões de cruzeiros.

Digo "verbas estimadas" justamente porque reclamo contra o procedimento do Executivo, que não faz o devido reajustamento, no fim de cada exercício.

Os 97 milhões de cruzeiros destinados ao Piauí são absolutamente insuficientes ao atendimento das enormes necessidades decorrentes das secas. A aplicação, ao meu ver, é feita com toda a honestidade e da forma mais eficiente; o único defeito reside na insuficiência.

O Sr. Lima Teixeira — São insuficientes?

O SR. MENDONÇA CLARK — Sim, daí por que reclamo. Antes de V. Ex.ª entrar no recinto, afirmarei que, em vista do desvio dessas verbas — de 1946 para cá baseadas na estimativa orçamentária e nunca reajustadas à realidade — a Bahia está prejudicada em quase quatrocentos milhões de cruzeiros. Nos últimos anos nove anos, o Piauí foi prejudicado em 287 milhões de cruzeiros.

Pergunto a V. Ex.ª: se, com o orçamento de noventa e sete milhões de cruzeiros, o Piauí foi lesado em 287 milhões, quanto não se poderia fazer com esta última soma?

E a Bahia recebendo, no Plano Quinquenal 389 de cruzeiros suplementares das verbas anuais, não poderia também realizar grandes obras?

O Sr. Lima Teixeira — Tendo bom governo poderemos realizar muito.

O SR. MENDONÇA CLARK — É o que esperamos do atual Governo.

O Sr. Lima Teixeira — Gostaria que V. Ex.ª respondesse à pergunta anterior: como no Piauí se aplicam essas verbas — na construção de açudes, de estradas?

O SR. MENDONÇA CLARK — Nossas verbas foram aplicadas na construção de estradas.

O Sr. Victorino Freire — Construíram também açudes, mas não fizeram canais de irrigação, de modo que não adianta.

O SR. MENDONÇA CLARK — A razão é muito simples: com as verbas, abrem-se estradas no território nacional; depois, não há dinheiro para conservá-las. Constroem-se açudes, mas não há dinheiro para fazer canais. Há, ainda divergência entre os dirigentes do Departamento de Obras Contra as Secas. A princípio, eram construídos grandes açudes. Hoje, os técnicos consideram isto um erro e julgam que os açudes deviam ser pequenos e mais numerosos.

Infelizmente, por causa, talvez, do vulto das operações e porque o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, requer uma reestruturação, o assunto está paralisado. Faltam os elementos humanos capazes de realizar essa obra essencial, bem como dinheiro. A propósito, existem nove projetos de reestruturação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, os quais, entretanto, não foram ainda congregados para formar um só.

O Sr. Lima Teixeira — Como V. Ex.ª verifica, vários fatores concorrem para o desajuste que acaba de apontar no que tange às verbas destinadas aos Estados assolados pela seca. Tenho a impressão de que o principal não é a insuficiência das verbas, mas a falta de plano bem elaborado.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. O nobre colega talvez encare o problema do ponto de vista do seu Estado, a Bahia. Quanto ao Piauí, tem uma área de cerca de 245.000 km², praticamente seca, e, frequentemente, a população vai à Bahia e Pernambuco buscar água no rio São Francisco, a

uma distância de cerca de 120 quilômetros, pagando essa água a três cruzeiros a lata. Apeliou-se para o D.N.O.C.S., no sentido da aquisição de perfuratrizes. Responderam que não há recursos. Não acredito que seja bem isto; o que falta são disponibilidades para a realização dos serviços. Só poderíamos criticar o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, se dispusesse de recursos e os malbaratasse. No meu Estado, tal não sucede. As necessidades do Piauí fazem com que fiscalizemos aliás estamos plenamente satisfeitos — a maneira de aplicar a verba. Reclamamos o desvio de 17 milhões de cruzeiros destinados ao Piauí. Como estudei o assunto, não podia deixar de mencionar que outras zonas do polígono das Secas — conforme preveio em meu discurso, — estão também prejudicadas e devem pedir a aplicação destas verbas. Posteriormente, uma vez colocadas as quantias à disposição daqueles Estados, competirá às respectivas bancadas e aos homens de responsabilidade fiscalizá-las.

O Sr. Lima Teixeira — Não há dúvida V. Ex.ª não deixa de ter razão. É fator preponderante a insuficiência da aplicação de verbas no polígono das Secas. Mas, se não houver boa orientação, estudo e planificação para que se lhes torne eficiente o emprego, estaremos perdendo tempo.

O SR. MENDONÇA CLARK — Não tenho dúvida.

O Sr. Lima Teixeira — Há pouca V. Ex.ª declarou aceitar o critério em torno da construção de açudes. Agora, entende o próprio Departamento Nacional de Obras Contra as Secas que devemos construir 500 açudes. Não é isso?

O SR. MENDONÇA CLARK — Peto menos é a informação que possuo, de alguns técnicos. Como V. Ex.ª me honrou com apartes, esclareço que o mérito maior do meu discurso não está somente em pedir o envio de verbas e, sim, no meu protesto contra a falta de cumprimento do artigo 198 da Constituição, o qual estabelece:

"Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União e os serviços de assistência coo-despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária".

Se a Carta Magna assim o determina, é que a verba de 3% deve estar à disposição do Departamento de Obras Contra as Secas. Caso contrário, não se está, repito, cumprindo a Constituição e sou contra quem não a respeita.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava expender (Muito bem; muito bem).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE ORADOR EM SEU DISCURSO

QUADRO N.º 1
Artigo 198 da Constituição Federal

ANO	RECEITA DA UNIAO	2% — OBRAS	1% — EMERGENCIA
1946	11.569.575.689,20	231.391.513,80	115.695.756,90
1947	13.853.466.518,80	277.069.330,40	138.534.665,20
1948	15.698.971.246,30	313.979.424,90	156.989.712,50
1949	17.916.540.414,00	358.330.838,30	179.165.404,10
1950	19.372.788.320,40	387.455.766,40	193.727.883,20
1951	27.428.003.700,30	548.560.074,10	274.280.037,00
1952	30.739.616.699,20	614.792.334,00	307.396.167,00
1953	37.057.229.406,50	741.144.588,10	370.572.294,00
1954	46.539.069.289,50	930.780.185,80	465.390.092,90
TOTAL	220.175.201.284,80	4.403.504.025,80	2.201.752.012,90

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Departamento Nacional de Obras contra as Secas

Quadro comparativo entre a Renda Tributária prevista e as parcelas consignadas nas leis orçamentárias dos anos de 1946 a 1956, por força do artigo 198 da Constituição Federal

QUADRO N.º 2

ANO	Lei Orçamentária	Renda Tributária	Art. 198 3%	PARCELAS CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS			Diferença para + ou -
				Pelo M.V.O.P.	Pelo M. Fazenda	Total	
1946	Dec. Lei 8.486, de 28-12-45	8.205.050.000	246.151.500	45.400.000	—	45.400.000	— 200.751.500
1947	Lei n.º 3, de 2-12-46	10.167.997.000	305.039.910	92.100.000	*101.000.000	193.100.000	— 111.939.910
1948	Lei 162, de 10-12-47	12.228.226.000	366.846.780	118.759.000	* 79.200.000	197.959.000	— 168.886.780
1949	Lei 537, de 14-12-48	14.660.424.000	439.812.720	151.962.000	117.000.000	268.962.000	— 170.850.720
1950	Lei 961, de 8-12-49	14.916.722.000	447.501.660	210.350.000	122.000.000	332.350.000	— 115.151.660
1951	Lei 1.249, de 1-12-50	16.024.587.000	480.737.610	**184.420.000	137.200.000	321.620.000	— 159.117.610
1952	Lei 1.487, de 6-12-51	20.318.811.000	609.564.330	313.650.000	155.900.000	469.550.000	— 140.014.330
1953	Lei 1.757, de 10-12-52	27.144.580.000	814.337.400	471.100.000	271.445.800	742.545.800	— 71.791.600
1954	Lei 2.135, de 14-12-53	36.001.000.000	1.080.030.000	719.424.000	358.187.000	1.077.611.000	— 2.419.000
TOTAL GERAL		—	—	2.307.156.000	1.341.932.800	3.649.088.800	—

* Crédito aberto pelo Decreto n.º 31.869, de 1-12-52 pelo Ministério da Fazenda com os saldos que não tiveram aplicação para os fins previstos no § 1.º do Art. 198 da Constituição Federal.

** Em 1951, foi incluído no anexo da Presidência da República, mais a importância de Cr\$ 115.000.000,00, Verba 4, consignação VIII, Subconsignação 17, sendo:

— Para ferrovias a cargo do D.N.E.F., Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	Cr\$ 80.000.000,00
— Para o açude Orós	30.000.000,00
— Para o açude Gargalheiras (hoje Marechal Dutra)	5.000.000,00

PERÍODO — 1946 A 1954
Quadro N.º 3

ARTIGO 193	S/ RECEITA DA UNIAO	VERBAS CONSIGNADAS NO "M. V. O. P.", ORÇAMENTO DA UNIAO	DIFERENÇA PARA MENOS
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
2% Obras	4.403.504.025,80	2.307.156.000,00	2.096.348.025,80
1% Emergência	2.201.752.912,90	1.341.932.900,00	859.819.212,90

QUADRO IV
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO TÉCNICA
Cálculo das populações ponderadas a que se refere a lei 1.004, de 24-12-49

N. O.	Estados	P. Secca	PI X II	$\frac{PI}{E PI}$	40 X %
1	Piauí	1.943.791	8.390.328	0,08216	3,2864
2	Ceará	2.735.368	27.358.690	0,26788	10,7156
3	R. G. Norte	983.572	9.835.720	0,09681	3,8524
4	Paraíba	1.730.784	17.307.840	0,16948	6,7792
5	Pernambuco	2.073.205	16.585.640	0,16244	6,4964
6	Alagoas	337.693	2.026.156	0,01994	0,7936
7	Sergipe	282.206	1.693.286	0,01656	0,6632
8	Bahia	2.734.287	16.705.722	0,16359	6,5466
9	Minas Gerais	554.399	2.219.396	0,02174	0,8696
		13.311.305	102.122.920	1,00000	40,0000

MINISTÉRIO D AVIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO TÉCNICA

QUADRO V

Cálculo das áreas ponderadas a que se refere a lei 1.004, de 24-12-49

N/O	ESTADOS	A	i	$\frac{Ai}{Ai}$	30 x %
1	Piauí	245.552	8	0,23525	7,0576
2	Ceará	153.245	10	0,18352	5,5056
3	Rio Grande do Norte	53.048	10	0,06353	1,9059
4	Paraíba	56.282	10	0,06740	2,0220
5	Pernambuco	82.499	8	0,07900	2,3700
6	Alagoas	12.972	6	0,00932	0,2796
7	Sergipe	12.290	6	0,00883	0,2649
8	Bahia	404.711	6	0,29081	8,7243
9	Minas Gerais	130.063	4	0,06234	1,8702
TOTAIS		1.150.662		1,00000	30,0000

MINISTÉRIO D AVIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECHAS
 DIVISÃO TÉCNICA
 Percentagem a que se refere o art. 9.º da Lei n.º 1.004, de 24-12-49

QUADRO VI

ESTADOS	30%	40%	30%	TOTAL
Paraná	3.3333	2.2864	7.0575	13,7
Ceará	3.3333	10,7156	5,5056	10,5
Rio Grande do Norte	3.3333	3,8524	1,9059	9,1
Paraíba	3.3333	6,7792	2,0220	12,1
Pernambuco	3.3333	6,4964	2,3700	12,1
Alagoas	3.3333	0,7936	0,2796	4,4
Sergipe	3.3333	0,6632	0,2640	4,3
Bahia	3.3333	6,5436	3,7243	18,6
Minas Gerais	3.3333	0,8696	1,8702	6,1

Durante o discurso do Senhor Mendonça Clark, o Sr. Gomes de Oliveira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Freitas Cavalcanti e, posteriormente, pelo Sr. João Goulart.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre o mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO (FREITAS CAVALCANTI)

Requerimento n. 72, de 1955

Nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em combinação com art. 126, letra c, do Regimento Interno, requero inclusão em Ordem do dia o Projeto de Resolução n.º 17, de 1955, cujo prazo, na Comissão de Finanças já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1956. — Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será discutido e votado no fim da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicação, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO (ASSIS CHATEAUBRIAND)

COMUNICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente do Senado. Ausentando-me para o estrangeiro, venho fazer a V. Ex.ª a devida comunicação.

Rio, 8 de fevereiro de 1956. — Assis Chateaubriand.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido, e deferido o seguinte

Requerimento n. 73, de 1956

Considerando os termos do art. 198 e o seu parágrafo 1.º, da Constituição Federal:

Considerando a importância que representa para os Estados do "Polígono das Sêcas" os créditos na conta do "Fundo de Emergência" e as despesas por conta do mesmo realizadas;

Requero na forma do Regimento, se digno V. Ex.ª solicitar ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em face das considerações acima, as seguintes informações:

1 — Quais os valores, em cruzeiros lançados à crédito do "Fundo de Emergência", das Sêcas, de 1946 até 1955 inclusive;

2 — Qual a renda tributária da União de 1946 a 1955, inclusive;

3 — Quais as despesas realizadas por conta do "Fundo de Emergência" referido, de 1946 até 1955, inclusive, indicando o valor, o motivo e o local da utilização da despesa, e demais detalhes possíveis, de modo que comprove o seu regular emprego no "Polígono das Sêcas".

4 — Qual o saldo do Fundo de Emergência, em 31 de janeiro de 1956;

5 — Quais os valores constantes dos orçamentos federais de 1954, 1955 e 1956, que foram, ou estão para ser cortados, visando equilíbrio orçamentário e sob a denominação de "Plano de Economia".

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1956. — José de Mendonça Clark.

O SR. PRESIDENTE:

Devo comunicar ao Senado que, em vista de haver a Câmara dos Deputados aprovado em 7 do corrente, requerimento no sentido de não ser dada matéria para a Ordem do Dia das suas sessões de 20 a 29 do mês em curso, o que certamente tornará impossível a verificação de "quorum" nas sessões conjuntas do Congresso Nacional que nesse período se deviam realizar para apreciação de vetos presidenciais, a Mesa deliberou transferir, para datas a serem oportunamente marcadas, as referidas sessões conjuntas.

Prisco dos Santos — Magalhães Barata — Novais Filho — Neves da Rocha — Paulo Fernandes — Osvaldo Moura Brasil — Péricles Pinto — Antonio de Barros — Sylvio Curvo — João Villasboas (10).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1955, que aprova o Acordo de Comércio entre o Brasil e a Iugoslávia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 129, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 129, DE 1956

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1955.

Relator: Senador Gaspar Velloso

A Comissão apresenta redação final (fi. anena) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 6 de fevereiro de 1956. — Julio Leite, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Paulo Ramos.

ANEXO AO PARECER

N.º 129 DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1955 que aprova o Acordo de Comércio entre o Brasil e a Iugoslávia.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1956

Art. 1.º E' aprovado o Acordo de Comércio entre o Brasil e a Iugoslávia, concluído entre o Governo Brasileiro e o Governo Iugoslavo, e assinado no Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1955, que aprova o Convênio Básico entre o Brasil e a Organização Mundial de Saúde para Assistência Técnica de Caráter Consultivo (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 130, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 130, DE 1956

Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1955.

Relator: Senador Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fi. anena) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1955, originário da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 1956 — Julio Leite, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER

N.º 130, de 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1955, que aprova o Convênio Básico entre o Brasil e a Organização Mundial de Saúde para Assistência Técnica de Caráter Consultivo.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1956

Art. 1.º E' aprovado o Convênio Básico entre o Brasil e a Organização Mundial de Saúde para Assistência Técnica de Caráter Consultivo firmado no Rio de Janeiro, a 4 de fevereiro de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 para atender às despesas, de qualquer espécie, decorrentes da posse do futuro Presidente da República (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 122, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação

Os Srs. senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovada e vai à sanção a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 132, DE 1956

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1956.

Relator: Senador Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei número 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, feita no texto a devida correção, solicitada pela Comissão de Finanças, por se tratar de Emenda da redação.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 1956. — Júlio Leite, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER

N.º 132, DE 1956

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, para atender às despesas, de qualquer espécie, decorrentes da posse do Presidente da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Pica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para atender às despesas, de qualquer espécie, decorrentes da posse do Presidente da República.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1956, que suspende, pelo prazo de um ano as ações de despejo ou possessórias contra conjuntos residenciais favelados (relação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 131, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 131, DE 1956

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1956.

Relator: Senador Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 1, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 1956. — Júlio Leite, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER

N.º 131 de 1956

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1956, que suspende pelo prazo de um ano, as ações de despejo ou possessórias, contra conjuntos residenciais favelados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' vedada, na vigência desta lei, a propositura de ações de despejo ou possessórias, contra terrenos urbanos, suburbanos ou rurais em que se achem localizadas, a quaisquer títulos, conjuntos residenciais denominados favelas.

Art. 2.º Por igual prazo ficam suspensas as ações em curso e a execução das sentenças nos processos a que se refere o artigo 1.º.

Art. 3.º Esta lei vigorará pelo prazo de um ano a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1955, que altera o art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.519, de 23 de maio de 1944, que dispõe sobre a administração do Território de Fernando de Noronha, tendo

Pareceres favoráveis (ns. 1.272 e 1.273, de 1955, e 81, de 1956) das Comissões de Segurança Nacional, de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Libre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

Altera o art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.519, de 23 de maio de 1944, o Regimento Interno, requerido seja votado em globo o Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1955.

Salas das Sessões, em 9 de fevereiro de 1956. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 178, de 1955

(N.º 4.957-B-54, na Câmara dos Deputados)

Altera o art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.519, de 23 de maio de 1944, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao comandante da guarnição militar do Território Federal de Fernando de Noronha será atribuída pelo Ministério da Guerra, a título de representação, uma gratificação mensal pelas funções de Governador do Território.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o presente artigo será considerada em vigor desde 1 de abril de 1953, devendo ser calculada não só tendo-se em conta a subconsignação orçamentária própria, como também de modo a situar os vencimentos e vantagens do Governador acima do padrão de vencimentos e vantagens do cargo de Secretário Geral do Território e no máximo igual à remuneração dos demais governadores de Territórios.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 121.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento dessa gratificação nos exercícios de 1953 e 1954.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1955, que submete a criação de função pública, ao princípio aplicado em relação aos cargos públicos e dá outras providências, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 108, de 1956, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, sob número 109, de 1956, contrário e da Comissão de Finanças sob número 110, de 1956, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 18, de 1955

Submete a criação de função pública ao princípio aplicado em relação aos cargos públicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nenhuma função pública de exteñumerário será criada ou extinta senão em virtude de lei.

Parágrafo único. Para o desempenho de função reconhecida e especializada e para qual não haja servidor devidamente habilitado, poderá a Administração contratar técnicos nacionais ou estrangeiros na forma do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943.

Art. 2.º Os extranumerários da União que exerçam função de caráter permanente, ao completarem cinco anos de exercício são equiparados, para todos os efeitos, aos contemplados pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. § 1.º Para efeito desta lei, considera-se função permanente a que, por sua natureza, atenda a um serviço normal, indispensável à administração ou que corresponda a uma função correspondente, sob igual ou diferente denominação, a cargo efetivo, criado em lei.

§ 2.º Aplica-se às funções a que se refere esta lei o disposto no artigo 257 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 3.º Para efeito do disposto nesta lei, o tempo de serviço público será contado de acordo com as Leis 525-A, de 7 de dezembro de 1948 e 1.711, de 28 de outubro de 1952, entendendo essa contagem integralmente a todos os servidores cujo tempo de serviço já tenha sido mandado computar para outros fins, em leis especiais anteriores.

Art. 4.º Os serviços de pessoal dos Ministérios e dos órgãos diretamente subordinados à Presidência da República promoverão nos títulos de admissão dos servidores a que se refere esta lei a necessária apostila, ou expedirão aqueles títulos quando, por qualquer motivo, não existam, apostilando-os na forma da presente lei.

Art. 5.º Para os fins do artigo 1.º, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional a relação das funções compreendidas nesta lei, respeitando as referências e denominações anteriores, para aprovação dos respectivos quadros em lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do dia.

Será, agora, submetido à apreciação do Plenário o requerimento n.º 72 lido na hora do expediente, de autoria do nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Em discussão. (Pausa).

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o requerimento. (Pausa).

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto de que trata o requerimento será incluído na Ordem do dia da próxima sessão.

Não há orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, desejo fazer ligeiras considerações a respeito do Ministério das Relações Exteriores, precisamente para congratular-me com o atual Ministro José Carlos de Macedo Soares, pela feliz iniciativa de terminar a modificação do Regulamento do Visto Consular.

O Sr. Georgino Avelino — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Georgino Avelino — Pedi licença para o aparte a fim de, em nome da Comissão de Relações Exteriores do Senado, congratular-me também com o Sr. Ministro Macedo Soares pela feliz iniciativa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a V. Ex.ª. Assim, o Sr. Presidente, da Comissão de Relações Exteriores do Senado, manifesta seu regozijo pelo oportuno ato do Ministro Macedo Soares, tornando sem efeito o regulamento, que criava tão grandes entraves ao desenvolvimento do turismo.

O fato originou-se com um projeto aprovado pelo Senado, proporcionando aos turistas a facilidade da dispensa do visto consular. Acontecem, entretanto, que o Ministro das Relações Exteriores de então, não sei por que motivo, regulamentando a lei de dispensa do visto consular, exigiu que os turistas fossem ao Consulado para aposição, no passaporte, da declaração "dispensado do visto consular".

O objetivo da lei que era, justamente, incentivar o turista e dar-lhe maiores facilidades, ficara burlado.

Tive ensejo de, nesta Casa, justamente com o nobre Senador Assis Chateaubriand, fazer veemente apelo ao Ministro das Relações Exteriores no sentido de que puzesse fim aquele regulamento infeliz. Folgo em registrar que o Ministro José Carlos de Macedo Soares — que há pouco tempo nos visitou — tomou a deliberação de alterar aquele regulamento, que tanto dificuldade criava ao incentivo do turismo.

Agora mesmo, no meu Estado, o turismo recebeu apreciável impulso, através de departamento ali criado pelo Sr. Hello Machado. Nesse sentido, já recebi telegramas de congratulações pelas facilidades que existem, para os turistas que vão visitar a Bahia.

O Sr. Georgino Avelino — Facilidades que serão ampliadas com um projeto já em curso, do Senador Ruy Palmeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Acaba de dar-me o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, a excelente informação de que o Senador Ruy Palmeira apresentou projeto ampliando essas facilidades. Folgo em dar essas notícias, que tanto agradam a todos nós, sobretudo se levarmos em conta que estaremos assim proporcionando maior desenvolvimento do comércio, e incentivo a que capitalistas e industriais de outros países nos visitem, deixando aqui a sua colaboração, representada, inclusive, por divisas.

Terminando as minhas considerações, faço votos para que o Ministro José Carlos de Macedo Soares continue nessa trilha, proporcionando ainda outras facilidades ao turismo, a fim de que o Brasil se torne mais conhecido...

O Sr. Georgino Avelino — Mais visitado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... mais visitado — como diz V. Ex.ª — e que novas oportunidades se ofereçam fora daqui, para que homens da indústria e do comércio de outros países sejam atraídos ao nosso meio e aqui deixem investimentos de capitais...

O Sr. Georgino Avelino — Muito bem!

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... para progresso e felicidade de nossa Pátria. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Lembro aos nobres Senadores que hoje, às 21 horas, haverá reunião do Congresso para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo, para a próxima, que será a 20 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1955, que restitui ao patrimônio do Estado de Minas Gerais a propriedade de imóvel doado à União pelo mesmo Esta-

do, em 1912, situado na cidade de Belo Horizonte, e dá outras providências, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 89, de 1956, oferecendo substitutivo e da Comissão de Finanças, sob n.º 990, de 1956, favorável ao substitutivo.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1955, que isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras as sociedades com sede e administração no país, que explorem ou venham a explorar a fabricação de baterias e de pilhas secas, tendo pareceres favoráveis (ns. 99, 100 e 101), das Comissões: de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1956, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 104 a 106

de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável; da Comissão de Finanças, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C e 2-C.

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 17, de 1955, que altera dispositivos da Resolução n.º 4, de 1955, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senhor Senador Freitas Cavalcanti, aprovado na sessão ordinária de 9-2-56), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 1.009-55), pela constitucionalidade do projeto e das emendas de plenário (ns. 1 a 4) oferecendo subemenda à de n.º 4 e apresentando novas emendas, de ns. 5-C e 6-C; da Comissão Diretora, pelo destaque das emendas para projeto

em separado; e dependendo de pronunciamento da Comissão e Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por despacho de 9 de fevereiro em curso, foi concedido salário-família de Cr\$ 150,00 mensais, a partir de julho de 1952, a Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, Nível 6, em relação a sua filha Elenir Gonella.

Diretoria do Pessoal, em 9 de fevereiro de 1956. — *Ninim Borges Seal* — Diretor do Pessoal.